Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 - UASG: 926120 - NOVO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00004769/2026-86

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 08 de janeiro de 2027.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.612.875,40.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 926120

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de **Supervisão e Apoio à Fiscalização** (SUPERVISORA), da obra de Implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul, Subtrechos 03 e 04, Localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no compras governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas no Projeto Básico.

2.1.2.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.1.2.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.1.2.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

2.1.2.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.1.2.2 "a", que deverá prever:

a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.2.8. Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a uma empresa brasileira.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demostre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 2.3 do Projeto Básico.

3.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

3.7. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.8. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.9. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.12. É vedada a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum, conforme Parecer SEI-GDF n.º 10/2026 - DER-DF/PRESI/PROJUR.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

4.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.11.1.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. De acordo com o disposto no Artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de pré-habilitação na presente licitação, será exigida a prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de Serviços Técnicos Especializados de Supervisão, que será de R$ 86.128,75 (oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

4.14.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conta Caução: Banco de Brasília, Agência nº 146, Conta Corrente nº 835.109-2;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.14.2. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido, implicará na inabilitação do interessado para prosseguir na fase de habilitação.

4.14.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do Artigo 58 § 2º da Lei nº 14.133/2022.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, por meio eletrônico, com timbre da empresa, tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste edital, numeradas sequencialmente, assinada eletronicamente na última página pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos.

5.1.1. Os Critérios de Seleção - Técnica.

5.1.1.1. O critério de seleção da SUPERVISORA adotará a melhor combinação técnica e preço.

5.1.1.2. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

1. Conhecimento do Problema (15 pontos);
2. Plano de Trabalho (15 pontos);
3. Capacidade Técnica da Empresa (20 pontos);
4. Capacidade da Equipe Técnica (50 pontos).

5.1.1.3. O detalhamento do critério de pontuação da Proposta Técnica será detalhado a seguir:

5..1.1.4. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- Índice;
- Apresentação da Empresa Licitante;
- Apresentação da Proposta Técnica;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho;
- Capacidade Técnica da Proponente;
- Capacidade da Equipe Técnica;
- Termo de Encerramento.

5.1.1.5. A seguir, serão apresentados os principais aspectos que devem ser abordados em cada um dos itens mencionados acima:

5.1.1.5.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (15 Pontos).

5.1.1.5.1.1. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 12 e mais 5 (cinco) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4 ou A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

5.1.1.5.1.2. Abordar aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura no âmbito da região de influência das obras, bem como às características locacionais do trecho em que as obras serão executadas e os impactos que podem ser mitigados durante a execução dos objetos.

5.1.1.5.1.3. Deverão ser abordados aspectos relacionados à gestão e apoio à fiscalização e os possíveis caminhos críticos de execução a serem mitigados, bem como os possíveis locais que poderão ser obtidos os recursos naturais e as questões ambientais.

5.1.1.5.1.4. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

1. Diagnóstico – descreve os estudos e projetos que foram desenvolvidos pelo DER/DF, explicitando os impactos que gerará durante a execução das obras;
2. Características gerais da metodologia construtiva e os seus caminhos críticos executivos;
3. Contexto ambiental em que as obras estão inseridas, descrevendo as condicionantes ambientais e possíveis dificuldades e desafios a serem superados.

5.1.1.5.2. PLANO DE TRABALHO (15 Pontos).

5.1.1.5.2.1. A empresa licitante deverá apresentar seu Plano de Trabalho para execução dos serviços em consonância com o Projeto Básico e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 20 (vinte) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 12 e mais 5 (cinco) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

5.1.1.5.2.2. Deverá ser enfocando:

1. Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, equipamentos, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
2. Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
3. Organização técnico-administrativa da empresa para executar o escopo– especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que poderá ser alocada nas obras, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

5.1.1.5.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (20 Pontos).

5.1.1.5.3.1. A Capacidade Técnica da Proponente será avaliada pelo aspecto quantitativo.

5.1.1.5.3.2. No ponto de vista quantitativo a proponente deverá apresentar o Atestados e/ou Certidões emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a atuação no mercado como Supervisora de Obras de Engenharia Rodoviária.

5.1.1.5.3.3. Para fins de avaliação e pontuação, somente serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de:

- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

5.1.1.5.3.4. Observação: Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

5.1.1.5.4. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (50 Pontos).

5.1.1.5.4.1. A Capacidade da Equipe Técnica será avaliada pelos aspectos qualitativo e quantitativo.

5.1.1.5.4.2. No ponto de vista qualitativo, os profissionais deverão apresentar o Atestado e/ou Certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove quanto tempo os profissionais atuam no mercado.

5.1.1.5.4.3. Deverá ser comprovada a experiência exigida nas seguintes atuações profissionais:

- Coordenador Geral do Contrato**:** - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Engenheiro Responsável pelos Projetos**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em projetos das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.
- Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais**:** Profissional de nível superior com habilitação técnica para atuar em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental;
- Engenheiro Responsável pela Supervisão das Obras**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais: Profissional de nível superior com habilitação técnica em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pela gerenciamento ambiental de obras rodoviárias, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental.

5.1.1.5.4.4. No ponto de vista quantitativo a proponente deverá apresentar o Atestados e/ou Certidões emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a atuação no mercado.

5.1.1.5.4.5. Deverá ser comprovada a experiência exigida nas seguintes atuações profissionais:

- Coordenador Geral do Contrato**:** - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Engenheiro Responsável pelos Projetos**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em projetos das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.
- Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das licenças junto aos órgãos ambientais para obras rodoviárias**:** Profissional de nível superior com experiência em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade nas seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.
- Engenheiro Responsável pela Supervisão das Obras**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou Implantação, Construção e/ou Restauração de

Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

- Responsável técnico pelo acompanhamento das condicionantes ambientais: Profissional de nível superior com experiência em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pelo gerenciamento ambiental das seguintes obras rodoviárias: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.

5.1.1.5.4.6. Os profissionais signatários dos Produtos Ambientais Entregáveis relacionados no item 5 do presente documento, bem como a CONTRATADA, devem ser cadastrados no IBRAM de acordo com a IN 114/2014, a qual dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Brasília Ambiental e dá outras providências.

5.1.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica.

5.1.2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (15 pontos).

5.1.2.1.1. No Conhecimento do Problema, a pontuação a ser atribuída no exame e avaliação da Proposta Técnica terá como nota máxima o correspondente a 15 (quinze) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual.

5.1.2.1.2. Os parâmetros de avaliação do Conhecimento do Problema estão apresentados a seguir:

Item	Descrição	Nota Máxima (Pontos)
1	Diagnóstico	4
2	Características gerais	5
3	Contexto ambiental	6
TOTAL CONHECIMENTO DO PROBLEMA		**15**

5.1.2.2. PLANO DE TRABALHO (15 pontos).

5.1.2.2.1. O Plano de Trabalho será avaliado atribuindo-se até 15 (quinze) pontos, devendo a proponente apresentar seus métodos e sistemas de trabalho, sobre atividades necessárias para execução dos serviços em licitação, sintetizadas através de fluxograma específico, sobre as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades capazes de refletir os serviços necessários à execução satisfatória dos estudos e projetos, finalizando sobre a estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizado na execução do projeto, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos e organograma contendo a discriminação dos vários setores e seus responsáveis.

Item	Descrição	Nota Máxima (Pontos)
1	Descrição das Atividades	5
2	Cronograma Proposto	4
3	Organização para Execução dos Serviços	6
TOTAL PLANO DE TRABALHO		**15**

5.1.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (20 pontos).

5.1.2.3.1. Neste quesito será avaliada a qualificação técnico-operacional da licitante, que deverá ser comprovada através de certidão(ões) ou atestado (s). As Certidões de Acervo Operacional (CAO)s deverão ser emitidas em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA.

5.1.2.3.2. A proponente deverá apresentar comprovação por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional referente as seguintes áreas:

- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

Número de Atestados - Licitantes	Pontos
1	3
2	6
3	9
4	12
5	15
6	18
≥ 7	20

5.1.2.4. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (50 pontos)

5.1.2.4.1. Neste quesito será avaliada a Capacidade Técnica da Equipe, que deverá ser comprovada através de certidão(ões) ou atestado(s). As Certidões de Acervo Técnico (CAT)s deverão ser emitidas em nome do profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA.

5.1.2.4.2. Para os profissionais técnicos será exigida declaração que o mesmo tomara conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.1.2.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.2.4.4. O profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

5.1.2.4.5. Além disso, deverá ser apresentado no ato da apresentação das propostas o registro ativo do profissional no conselho de classe regional bem como a comprovação

do vínculo empregatício junto à empresa Licitante.

5.1.2.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.2.4.7. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.2.4.8. Na avaliação qualitativa, cada profissional pontuará em apenas uma faixa de tempo de atuação, considerando-se, para fins de contagem, o atestado ou certidão de data mais remota. Para as funções que exijam especialização, a documentação comprobatória apenas será considerada se for relativa ao período posterior à obtenção do título. A pontuação máxima permitida neste critério é de 16 pontos.

Profissional	Tempo de Atuação - T (anos)	Pontuação
Coordenador Geral do Contrato - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	$T \leq 5$	1
	$5 < T \leq 10$	2
	$10 < T < 12$	3
	$T \geq 12$	4
Engenharia Civil (projetos) - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	$T \leq 5$	1
	$5 < T < 8$	2
	$T \geq 8$	3
Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais - Profissional de nível superior com habilitação técnica para atuar em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental;	$T \leq 5$	1
	$5 < T < 8$	2
	$T \geq 8$	3
Engenheiro Civil (Supervisão das Obras) - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	$T \leq 5$	1
	$5 < T < 10$	2
	$T \geq 10$	3
Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Profissional de nível superior com habilitação técnica em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pela gerenciamento ambiental de obras rodoviárias. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental.	$T \leq 5$	1
	$5 < T < 10$	2
	$T \geq 10$	3

5.1.2.4.9. Para o critério quantitativo será contado os atestados de acordo com cada especialidade e comprovação exigida e cada profissional pontuará em apenas uma faixa de quantidade. A pontuação máxima permitida neste critério é de 34 pontos.

Profissional	Atividade	Quantidade	Pontuação	Atividade	Quantidade	Pontuação
Coordenador Geral do Contrato - Profissional com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	4	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	2
					2	4
		≥ 2	8		≥ 3	6
Nota máxima do Coordenador Geral do Contrato (pontos)						**14**
Engenharia Civil (projetos) - Profissional com experiência em projetos das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Engenheiro Civil de Projetos (pontos)						**5**

Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais - Profissional com experiência em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Profissional Responsável acompanhamento das licenças (pontos)						**5**
Engenheiro Civil (Supervisão das Obras) - Profissional com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Engenheiro Civil Supervisor de Obras (pontos)						**5**
Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Profissional com experiência em manejo/operação de resíduos e/ou responsável técnico pela gestão do meio ambiente das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Responsável acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Manejo/Operação de Resíduos (pontos)						**5**

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, por meio eletrônico, com timbre da empresa, tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste edital, numeradas sequencialmente, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído.

5.2.1. Na proposta será consignado:

5.2.1.2. Preço global proposto, em reais, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;

5.2.2. Não serão admitidos preços unitários e global superiores aos definidos no Orçamento Referencial do DER-DF.

5.2.3. O preço global proposto pelo licitante vencedor deverá contemplar a totalidade dos serviços objeto do contrato, compreendendo todos os custos, como encargos, taxas e bonificações.

5.2.4. Deverão ser apresentados todos os quadros constantes do ANEXO VI do Edital (Modelo de Proposta de Preços).

5.2.5. O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

5.2.6. O preço apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VII.

5.2.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.11. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

5.12. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, modelo Anexo I deste edital;

b) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

c) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

d) Declaração que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);

e) Declaração do Termo de Compromisso da Lei nº 6.128/2018, Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. SICAF; e

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.8. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. contiverem vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.11. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Projeto Básico - Anexo VII do Edital.

6.12. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela comissão nomeada.

6.13. O critério de seleção da SUPERVISORA adotará a melhor combinação técnica e preço. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por banca designada para esse fim, composta de pelo menos 3 (três) membros que devem ser servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do DER/DF, conforme preconiza o Art. 37 da Lei n.º 14.133/21, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições de habilitação, estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes neste Projeto Básico. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

NF = 0,7NPT + 0,3NPP

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

6.13.1. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.13.2. **Pontuação da Proposta Técnica**

6.13.2.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela comissão designada pela autoridade competente do DER/DF, atendo-se ao critério apresentado no item anterior.

6.13.3. **Pontuação da Proposta de Preços**

6.13.3.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

NPP = 100*N1/N2

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

N2 = Valor da Proposta de Preços da Proponente;

N1 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

6.13.3.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela DER/DF.

6.13.3.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.5.2. empresas brasileiras;

6.15.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.15.1 a 6.15.4 e 6.15.5.1 a 6.15.5.4., proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

6.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia no sistema em formato digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/. Agente de Contratação: Caio Guimarães Oliveira. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.**

IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XI - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0002 - Implantação do Corredor de Transporte Coletivo EIX - Trechos 3 e 4 - DER/DF, ND 449051, Fonte 135-0.

XII - DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do instrumento contratual, a ser realizada eletronicamente por meio de login e senha no Portal SEI-GDF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação por correspondência eletrônica (e-mail).

12.1.1. O prazo mencionado no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a adjudicatária formalize a solicitação dentro do respectivo prazo e apresente motivo justificado, aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF).

12.1.2. A ausência de manifestação ou a não aceitação, por parte da adjudicatária, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis, além de facultar ao DER/DF a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação.

12.2. O não atendimento da convocação no prazo fixado pelo DER/DF implicará na perda do direito à assinatura do contrato.

12.3. Na hipótese prevista no item 12.2, o procedimento licitatório será reaberto para reexame das ofertas e verificação da qualificação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, até que se identifique proposta que atenda aos requisitos do edital. A licitante correspondente será declarada vencedora e, não havendo recurso, será-lhe-á adjudicado o objeto. Para esse procedimento, se aplicam, quando cabíveis, os dispositivos previstos nos itens 8 e 9 deste edital.

12.4. Durante a execução do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Nos termos do Art. 122 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na referida Lei, aplicando-se tal proibição, inclusive, às situações descritas no Art. 48, parágrafo único.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de decair do direto à contratação. A referida garantia deverá possuir prazo de validade correspondente a todo o período de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, a fim de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, obrigações remanescentes ou responsabilidades decorrentes do ajuste, a não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante adjudicatário ou a rescisão do contrato, conforme o estágio em que se encontrar o processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, a empresa deverá realizar transferência ou depósito identificado para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco de Brasília (BRB) Agência 0146; Conta Corrente 835109-2;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) carta de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) seguro garantia;

13.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A comunicação com o participante dar-se-á estritamente através do e-mail indicado na proposta, sendo este o único canal válido para notificações.

14.6. O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.661/2011 e Artigo 4º da Lei 14.133/21.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

14.11.1. incentive a violência;

14.11.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

14.11.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

14.11.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

14.11.5. seja homofóbico, racista e sexista;

14.11.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

14.11.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.12. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

14.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

14.16. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF https://portalsei.df.gov.br/.

14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

14.17.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade.

14.17.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

14.17.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14.17.5. ANEXO V - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

14.17.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

14.17.7. ANEXO VII - Projeto Básico.

14.17.7.1. Apêndice do Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

14.17.8. ANEXO VIII - Orçamento estimativo.

14.17.9. ANEXO IX - Cronograma físico financeiro.

14.17.10. ANEXO X - Índice de Reajustamento.

14.17.11. ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 10 novembro de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
 ASSINATURA: DATA REGISTRO
 ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
 ASSINATURA: DATA REGISTRO
 ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
 ASSINATURA: DATA REGISTRO
 ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
 ASSINATURA: DATA REGISTRO
 ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
DIRETORIA DE ORÇAMENTOS

RESUMO DO ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

Data Base: Janeiro/2026	Prazo: 30 meses	Ref.: Tab. Consultoria DNIT
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	PARCIAL	TOTAL
1 - EQUIPE TÉCNICA SUPERVISÃO		
TOTAL ITEM 1		
2 - VEÍCULOS		
TOTAL ITEM 2		
3 - INSTALAÇÕES E DESPESAS GERAIS		
TOTAL ITEM 3		
TOTAL DO ORÇAMENTO		R$ -
BDI CONSULTORIA	0,00%	R$ -
PREÇO GLOBAL DO ORÇAMENTO		R$ -

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/resolucao-11-2020.pdf

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE TÉCNICA	NÍVEL FUNCIONAL	QUANTIDADES						CUSTO (R$)		
				BRT SUL Trechos 3 e 4			Parcela noturna			Unitário	Unitário noturno	TOTAL
				Qtdde Profissional	Alocação por Dia	Mês	Qtdde Profissional	Alocação por Dia	Mês			
EQUIPE TECNICA	Relatório Mensal e Relatório Final (Informações Técnicas, Financeiras e Administrativas)	COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA										
		Coordenador geral	P8061	1	1	30	-	-	-			
		Engenheiro Coordenador/Supervisor Sênior	P8067	1	1	20	-	-	-			
		Engenheiro de Projetos pleno	P8066	1	1	7	-	-	-			
		Engenheiro de Projetos Junior	P8065	-	-	-	1	1	20			
		Engenheiro florestal pleno	P8069	1	1	7	-	-	-			
		Técnico de Obras	P8147	1	1	20	1	1	20			
		Auxiliar administrativo	P8026	1	1	30	-	-	-			
		EQUIPE FIXA DE CONTROLE TOPOGRÁFICO E TECNOLÓGICO										
		Topógrafo	P8163	1	1	20	1	1	20			
		Auxiliar de Topografia	P8028	1	1	20	1	1	20			
		Laboratorista	P8098	1	1	20	1	1	20			
		Auxiliar de Laboratório	P8027	2	1	20	1	1	20			
	Apoio e assessoramento técnico	SUPERVISÃO AMBIENTAL										
		Engenheiro Ambiental Sênior	P8059	1	1	20	-	-	-			
		Técnico ambiental	P8143	1	1	20	-	-	-			
		CONSULTORIA ESPECIALIZADA										
		Engenheiro consultor especial (OAE)	P8060	1	1	4	-	-	-			
		TOTAL EQUIPE TÉCNICA		14								

Fonte: MANUAL DE CUSTOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS do DNIT

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

2. VEÍCULOS — **Data Base:** Janeiro/2026

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADES						PREÇO (R$)	
			BRT Sul Trechos 3 e 4					Quant. Total Mês	POR MÊS	TOTAL
			Quantidade	Alocação por Dia	Mês	Operativa	Improdutiva			
Coordenação	E8891	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (sem motorista)	1	1	30	66,00	116,49	30	R$ -	R$ -
Equipe técnica	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	1	20	66,00	116,49	20	R$ -	R$ -
Equipe técnica	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	1	1	20	44,00	138,49	20	R$ -	R$ -
Equipe de Campo	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	1	1	20	44,00	138,49	20	R$ -	R$ -
TOTAL DE VEÍCULOS										**R$ -**

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

Tabela 17 - Veículos das equipes de implantação/duplicação

Equipe	Código	Descrição	Quantidade (un)	Utilização mensal (h/mês)							
				Pequeno porte		Médio porte		Grande porte		Sem porte	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Equipe fixa											
Fixa técnica	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t -147 kW (sem motorista)	1,00	66,00	116,49	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Fixa administrativa	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	-	-	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Equipe fixa de controle topográfico e tecnológico	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	1,00	44,00	138,49	44,00	138,49	44,00	138,49	-	-
Equipe vinculada											
Equipe vinculada de frentes de serviço	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	66,00	116,49	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Equipe vinculada de OAE	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	-	-	-	-	-	-	44,00	138,49
Equipe vinculada de topografia	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	1,00/ 2,00[a]	44,00	138,49	44,00	138,49	44,00	138,49	-	-
[a] A quantidade (un) de veículos para a Equipe vinculada de topografia é igual a: 1,00 para pequeno e médio porte; 2,00 para grande porte.											

Fonte: FGV IBRE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

3. DESPESAS GERAIS					Data Base:	Janeiro/2026
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	BRT Sul Trechos 3 e 4			CUSTO R$	
		OCUPANTE	UNIDADE			
		Unidade	m²	mês	Unitário	Total
IMÓVEIS						
Escritório	B8951	14	91,98	20		
Instalação Laboratório Concreto	B8951	-	11,17	20		
Instalação Laboratório Asfalto	B8951	-	11,17	20		
Instalação Laboratório Solo	B8951	-	11,17	20		
MOBILIARIO						
Escritório	B8953	14	-	20		
CESTAS DAS INSTALAÇÕES						
Laboratório de asfalto	B8955	-	-	20		
Laboratório de concreto	B8956	-	-	20		
Laboratório de solos	B8957	-	-	20		
Topografia	B8958	-	-	20		
Topografia por VANT	B8961	-	-	20		
DESPESAS DIVERSAS						
Custos Diversos(Energia, água, saneamento, telefonia, correios, limpeza, materiais de escritório e informática)	B8959	14		20		
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						**R$ -**

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

Para a utilização da referida equação foram adotadas as seguintes premissas:

a. para o dimensionamento das áreas de escritório considerou-se a equação apresentada na Tabela 40 do *"Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 07 - Canteiros"*. Esta equação foi desenvolvida em função do módulo básico acima exposto, definido como espaço mínimo que atende às especificações legais e técnicas relacionadas às atividades de escritório;

b. por se tratar de serviços de Engenharia Consultiva, em que a equipe realiza parte das atividades em campo, considerou-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da área resultante da equação. Logo:

$$AE = \frac{57,95}{2} + (4,5 \times NF)$$

onde:

AE representa a área de escritório (m²);
NF representa o número de ocupantes (ocupante).

Tabela 21 - Áreas de referência para os laboratórios de supervisão de obras rodoviárias

Laboratório	Área (m²)
Asfalto	11,17
Concreto	11,17
Solos	11,17

Fonte: FGV IBRE

CÁLCULO DO BDI

TIPO DE OBRAS/SERVIÇOS
PROJETOS, CONSULTORIAS, GERENCIAMENTO E CORRELATOS

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO
Sem Desoneração

COMPONENTES DO BDI

AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	
R	TAXA DE RISCOS	
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	
L	TAXA DE LUCRO	
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	
PIS (80% DA ALÍQUOTA 1,65%)		
COFINS (80% DA ALÍQUOTA 7,60%)		
ISS		

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

0,00%

TAXA SELIC 14,00% a.a%

FATOR DE ADICIONAL NOTURNO:				1,371
PARA O CÁLCULO DO FATOR DE ADICIONAL NOTURNO A HORA É CONTABILIZADA COMO 52 MINUTOS E 30 SEGUNDOS E O CUSTO DA MÃO DE OBRA É ACRESCIDO DE 20%. ASSIM O CÁLCULO FICA: FATOR DE ADICIONAL NOTURNO = (60/52,5)*1,2				
Código	**Descrição**	**Unidade**	**R$ (Diurno)**	**R$ (Noturno)**
P9801	Ajudante	h		
P9805	Armador (SICRO)	h		
88245	Armador (SINAPI)	h		
P9830	Montador	h		
P9821	Pedreiro (SICRO)	h		
88309	Pedreiro (SINAPI)	h		
P9823	Serralheiro	h		
P9824	Servente (SICRO)	h		
88316	Servente (SINAPI)	h		
P9825	Soldador	h		
P9819	Engenheiro Supervisor	mês		
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês		
P8060	Engenheiro consultor especial	mês		
P8061	Engenheiro coordenador	mês		
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês		
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês		
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês		
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês		
P9803	Almoxarife - mensalista	mês		
P9896	Porteiro	mês		
P9827	Vigia Noturno	mês		
P9903	Auxiliar Técnico	mês		
P9811	Encarregado especializado	mês		
P9875	Encarregado de Turma (Terraplenagem)	mês		
P9875	Encarregado de Turma (Pavimento)	mês		
P9804	Apontador	mês		
P8143	Técnico ambiental	mês		
P8147	Técnico de obras	mês		
P8151	Técnico em Segurança do Trabalho	mês		
P9949	Topógrafo	mês		
P8028	Auxiliar de Topografia	mês		
P8098	Laboratorista (Solos/Pavimento)	mês		
P8027	Auxiliar de Laboratorista (Solos/Pavimento)	mês		
P8098	Laboratorista (Concreto)	mês		
P8027	Auxiliar de Laboratorista (Concreto)	mês		

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação de contratação de empresa para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA), com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Superintendência de Obras – SUOBRA, relacionadas **Execução da Obra de Implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul , Subtrechos 03 e 04, Localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa SUL (TAS).**

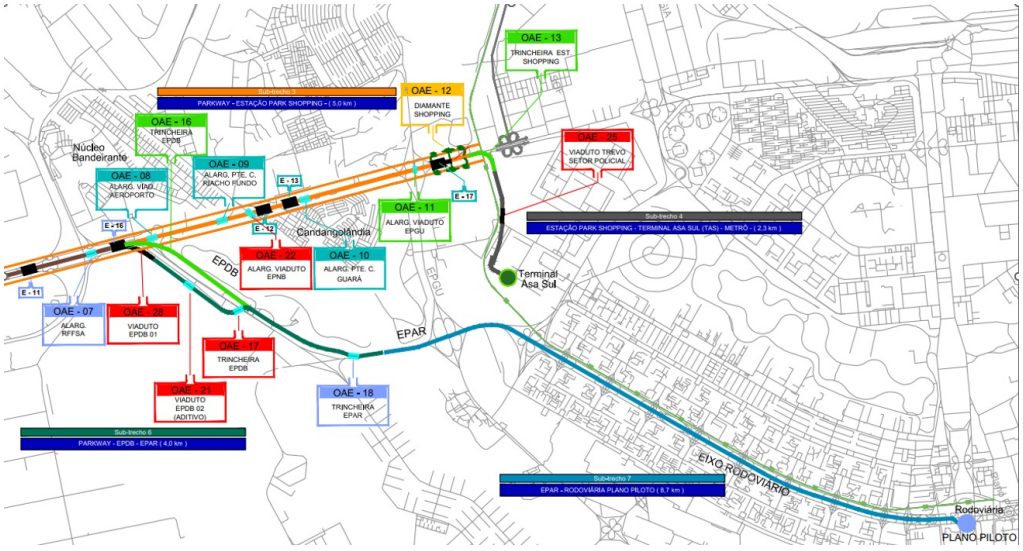


Figura 1 - Mapa de Locação dos Trechos 03 e 04 do BRT SUL

1.2. Os serviços de supervisão e planejamento das demandas das atividades rodoviárias sob jurisdição do DER/DF, abrangem o monitoramento e controle diário de todas as atividades e serviços associados às obras supervisionadas, considerando os aspectos quantitativo, qualitativo, ambiental e físico-financeiro.

1.3. As atividades serão desenvolvidas em apoio à fiscalização do DER/DF (CONTRATANTE), realizando o acompanhamento direto das obras, prestando serviços nas diversas áreas da engenharia consultiva, como a análise de contratos, avaliações e definições de possíveis intervenções, projetos a serem executados, planejamento e programação, e metodologia executiva.

1.4. Também fará parte do escopo do contrato da SUPERVISORA a fiscalização da execução das obras, o controle ambiental e de qualidade, o controle do tráfego e a manutenção da fluidez e da segurança do trânsito nos trechos com interferências das obras, e demais responsabilidades.

1.5. QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Objeto	Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) da Obra de Implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul , Subtrechos 03 e 04, Localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa SUL (TAS)
Rodovia	DF-003 (EPIA)
Trechos	Trecho 3 - DF-003, Km 24,5 até o Parque Shopping. Trecho 4 - Em frente ao Parque Shopping até o Terminal Asa Sul (TAS)
Serviços a Serem Executados	Apoio e assessoramento técnico à Gestão de Projetos Apoio e assessoramento técnico à Gestão de Obras Apoio e assessoramento à Gestão das Ações de Meio Ambiente Consultoria especializada
Prazo de Execução	900 (novecentos) dias
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias após o prazo de execução
Valor do Serviço	R$ 8.612.875,40 (oito milhões, seiscentos e doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
BDI	27,62 %
Data-Base do Orçamento	01/04/2026
Data de Reajustamento	01/04/2026

1.6. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS

Serão fornecidos pelo DER-DF os estudos, levantamentos e projetos indicados abaixo:

- **ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar** (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 199716014);
- **ANEXO B - Memória de Cálculo** *(Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 204526391);

- **ANEXO C - Especificação Técnica 3** (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 211903736);
- **ANEXO D - Matriz de Risco** (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 203656885);
- **ANEXO E - Caderno de Orçamento** (*Elaborado pelo DER-DF)* (SEI 211770287);
- **ANEXO F - Anotação de Responsabilidade Técnica da Equipe do DER-DF** (SEI 204653351).

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.0.1. No processo licitatório, contido no processo 00113-00009651/2025-63, que tem como objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUL (BUS RAPID TRANSIT), SUBTRECHOS 03 E 04, LOCALIZADO NA DF-003 (EPIA) ATÉ O TERMINAL ASA SUL (TAS) consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP 192894604 a recomendação a contratação de empresa Supervisora de obras. As empresas que estão executando os objetos descritos acima serão nominadas como EXECUTORA.

2.0.2. Esta contratação tem como objetivo estabelecer melhoria contínua na fiscalização dos prazos de execução, nas adequações de projeto durante a fase de execução, no acompanhamento do controle tecnológico dos produtos e na entrega dos licenciamentos e documentos definidos em contrato e estabelecendo, assim, uma fiscalização e comunicação mais direta e eficiente para as demandas nas frentes de obras, ao que abrange o planejamento e gestão físico-financeira, e controle de informações e dados.

2.0.3. Tal necessidade está amparada legalmente pelo art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 transcrito a seguir:

> *"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,* ***permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição." (grifo nosso)***

2.0.4. Esta mesma lei permite a contratação de empresas de consultoria para assessorar e complementar a fiscalização realizada pelo órgão responsável pela execução de obras e serviços. Consideram-se ainda que serviços técnicos profissionais especializados estão preconizados na alínea d) do inciso XVIII.

2.0.5. A SUPERVISORA, objeto desta licitação deverá atuar na fiscalização de obras e serviços, no acompanhamento técnico e ambiental, no controle de obras, na prestação de serviços de consultoria especializada, na realização de levantamentos, estudos, ensaios e ainda análise e aceitação de projetos.

2.0.6. A SUPERVISORA deverá atuar fornecendo todo o apoio necessário na condução das ações de implantação das obras rodoviárias, de maneira a colocar em prática e satisfatoriamente, todo o planejamento do órgão, acompanhando e apoiando todas as ações em andamento, que disponha constantemente de dados e informações devidamente consolidadas permitindo a interpretação de eventos e a verificação de não conformidades, bem como propiciando tomadas de decisões adequadas.

2.0.7. Além disso, considerando as múltiplas atividades contidas na execução de viadutos e as diversas obras que ocorrem simultaneamente no Distrito Federal é necessária a sua contratação, pois o DER/DF não dispõe de suficiente quadro técnico de profissionais.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

2.1.1. Pela natureza e abrangência das frentes de serviços do escopo previsto a serem atendidas faz necessário que a SUPERVISORA a ser contratada deva apresentar qualificações técnicas e expertise na área no qual se comprove a experiência dos profissionais a serem empregados, bem como da empresa Licitante.

2.1.2. O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será a melhor combinação Técnica (70%) e Preço (30%). O regime justifica-se com amparo no disposto no inciso IV do §1° do Art. 36° da Lei 14.133/21, conforme transcrito a seguir:

> *"Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*
>
> *§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*
>
> *I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;"*

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

2.2.1. Do ponto de vista técnico, a união de empresas com diferentes especializações pode aprimorar a qualidade da prestação de serviços e se mostrar mais vantajosa para a Administração, elevando o nível de execução dos empreendimentos desejados.

2.2.2. Com isto, entende-se que os benefícios da ampliação da concorrência por meio da admissão de consórcios de empresas é justificável, no entanto, em observação, limita-se o número de empresas por consórcio em, no máximo **3 (três) empresas**. Sendo esse valor de limite para a participação em consórcio, frequentemente utilizado nas contratações similares do DNIT, que torna uma referência de parâmetro nacionalmente aceito e validado na prática, oferecendo uma solução substanciada.

2.2.3. Atendendo ainda o art. 15, temos:

> *§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.*

2.2.4. Dessa forma, ao permitir a participação em consórcios, **estabelece-se um acréscimo de 20% (vinte por cento)** sobre o valor exigido de um licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1. Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC/DER-DF), o Contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 20% (vinte por cento), desde que não seja os itens constante na qualificação técnica.

2.3.2. Será permitida a subcontratação de todos os serviços relacionados à: levantamentos, controles geotécnicos, geométricos, laboratoriais e tecnológicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1.1. O projeto deve incorporar soluções sustentáveis, como o uso de materiais ambientalmente responsáveis e de baixo impacto ambiental, tecnologias para eficiência energética e práticas que minimizem resíduos.

3.1.1.2. É necessário incluir no projeto elementos que promovam a redução dos impactos ambientais, como estudos de implementação de técnicas de construção sustentável, recuperação de áreas degradadas e soluções para logística reversa.

3.2. Da exigência de carta de solidariedade

3.2.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo contratado, que assegure a execução do contrato.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.4. Vistoria

3.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviço.

3.4.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4.4. A empresa, no que couber, deverá seguir o previsto no Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

4. REFERENCIAL TÉCNICO

4.1. As referências indicadas neste Projeto Básico devem balizar os trabalhos da SUPERVISORA é a documentação contida no processo 00113-00009651/2025-63 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT SUL (BUS RAPID TRANSIT), SUBTRECHOS 03 E 04, LOCALIZADO NA DF-003 (EPIA) ATÉ O TERMINAL ASA SUL (TAS).

4.2. Demais referenciais técnicos, especificações e diretrizes estão contidos na Especificação Técnica 3 211903736.

5. CRONOGRAMA E PRODUTOS

5.1. O cronograma para desenvolvimento do objeto desta contratação é enquanto durar a execução das obras de implantação do BRT Sul, Subtrechos 3 e 4.

5.2. A SUPERVISORA deverá elaborar mensalmente, seguindo o planejamento de obras da EXECUTORA, o Plano de Trabalho a ser executado no próximo mês. Concluindo assim, que o plano deverá ser entregue no mês anterior à realização das atividades a que se referem.

5.3. O Quadro abaixo apresenta todas as documentações a serem entregues pela EXECUTORA, que deverão passar pela análise técnica da SUPERVISORA. Todos os custos para a análise e elaboração de relatórios estão contemplados na planilha orçamentária.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EXECUTORA	PERIODICIDADE
Projetos Básicos e Executivos	Uma vez, antes do início dos serviços, ou a cada alteração.
Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGR) - Planejado e Executado para os dois empreendimentos. Comprovante da elaboração do PGRCC no âmbito do Sistema Eletrônico de Registro e Controle dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS Digital, no âmbito do DF, instituído pelo Decreto 46520 de 13/11/2024 (202567019).	Uma vez antes do início dos serviços e uma vez após o término dos serviços. A EXECUTORA deverá elaborar o PGRCC da obra no âmbito do Sistema Eletrônico de Registro e Controle dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS Digital, no âmbito do DF, instituído pelo Decreto 46520 de 13/11/2024 (202567019).
Relatório do Plano Rigging	Uma vez ao longo do contrato.
Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra	Uma vez por mês.
Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	A cada semestre de contrato. Os relatórios a serem elaborados pela empresa executora deverão ser analisados e aprovados pela Supervisora, antes de serem encaminhados ao DER-DF.
Inventário Florestal/Plano de Supressão Vegetal elaborado por profissional habilitado com apresentação de ART, cadastro no SINAFLOR e no IBRAM	Antes do início das obras, o referido relatório deve ser enviado ao órgão licenciador no DF, com vistas à obtenção da Autorização de Supressão Vegetal - ASV para indivíduos arbóreos que interferem com os empreendimentos.
Relatório de Execução do Plano de Supressão Vegetal	Uma vez após o término dos serviços. Os relatórios a serem elaborados pela empresa executora deverão ser analisados e aprovados pela Supervisora, antes de serem encaminhados ao DER-DF.
Relatório de Cumprimento de Condicionantes das licenças e autorizações ambientais emitidas para os empreendimentos, a saber: • Licenca de Instalação e ASV - das obras do trecho 3 e 4 do BRT Sul	Uma vez após o término dos serviços, em até 60 dias. Os relatórios a serem elaborados pela empresa executora deverão ser analisados e aprovados pela Supervisora, antes de serem encaminhados ao DER-DF.
Relatório Final Conclusivo (considerando aspectos construtivos e ambientais)Licenca de Instalação e ASV - das obras do trecho 3 e 4 do BRT Sul, PREVISTO NO EDITAL DA EXECUTORA	Uma vez após o término dos serviços, em até 60 diasOs relatórios a serem elaborados pela empresa executora deverão ser analisados e aprovados pela Supervisora, antes de serem encaminhados ao DER-DF.
Projeto *AsBuilt*	Uma vez após o término dos serviços.
Caderno de Relatório de Ensaios	A EXECUTORA deverá incluir mensalmente o controle tecnológico junto com a medição. Ao término das obras deverá ser compilado em um relatório único.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, acolhido por meio do Decreto n.º 44.330, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a SUPERVISORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.0.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da SUPERVISORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. **Preposto**

6.1.1. A SUPERVISORA designará formalmente o preposto da empresa que deverá obrigatoriamente o COORDENADOR que teve sua documentação apresentada na fase de licitação, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.2. Caso a SUPERVISORA apresente outro Preposto como COORDENADOR este somente será aceito se apresentar características técnicas equivalentes ou superiores aos apresentados no certame licitatório, podendo a Contratante recusar, desde que justificadamente, a indicação, hipótese em que a SUPERVISORA designará outro para o exercício das, sob as condições impostas anteriormente. O não atendimento deste item incidirá na rescisão contratual da SUPERVISORA, bem como as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6.2. **Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. **Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4. **Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da SUPERVISORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. **Gestor do Contrato**

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da SUPERVISORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela SUPERVISORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- Enviar a documentação pertinente à SUAFIN para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela SUPERVISORA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, bem como a notificação formal de que a SUPERVISORA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá as orientações apresentadas no Especificação Técnica 3 211903736.

7.2. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a SUPERVISORA poderá utilizar a documentação técnica referente a Proposta Técnica da SUPERVISORA, para a elaboração do Plano de Trabalho inicial, desde que o mesmo atenda às premissas elencadas neste Projeto Básico e à critério do Fiscal do Contrato

7.3. O Plano de Trabalho deverá ser entregue e protocolado em até 3 (três) dias a partir da emissão da ordem de serviço contendo a metodologia e o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das atividades referentes ao projeto a ser desenvolvido.

7.4. No plano de trabalho deve conter o curriculum dos profissionais que irão compor as equipes de supervisão bem como o seu vínculo empregatício com a SUPERVISORA.

7.5. Os serviços deverão comprovados com base nos relatórios constante na planilha orçamentária, observando as OBRIGAÇÕES DA SUPERVISORA e os PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.

7.6. Os serviços serão pagos de acordo com a(s) medição(ões), conforme apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e devem conter:

- Comprovação efetiva das equipes fixas por meio de folha de ponto ou similar bem como fotos e outros procedimentos;
- Comprovação dos veículos e equipamentos utilizados na obra;
- Produtos a serem entregues com aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.7. A FISCALIZAÇÃO terá acesso aos produtos, podendo solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços apresentados:

7.7.1. O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação e entrega do Plano de Trabalho e da ART/RRT dos serviços da SUPERVISORA, registradas junto ao CREA-DF, CAU/DF ou outro conselho de classe.

7.7.2. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma Físico-financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá o atestado de conformidade.

7.7.3. A SUPERVISORA deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede do DER/DF para o atesto do Fiscal do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências

7.7.4. **Controle Tecnológico da Obra**

7.7.4.1. O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da SUPERVISORA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

7.7.4.2. O laboratório do DER-DF, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável por atuar em ações pontuais como acompanhamento dos serviços, orientação, inspeções e determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários não se responsabilizando pela execução técnica da obra nem dos ensaios realizados pela SUPERVISORA.

7.7.4.3. A SUPERVISORA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

7.7.4.4. A qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

7.7.4.5. A liberação do serviço deverá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da EXECUTORA sendo que a SUPERVISORA atuará de forma independente (contraprova) em todos os ensaios necessários. Em caso de divergência nos resultados obtidos nos ensaios prevalecerá os resultados obtidos pela SUPERVISORA e com o aval da FISCALIZAÇÃO. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a EXECUTORA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

7.7.4.6. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à SUPERVISORA que, uma vez liberados e validados, deverá encaminhá-los à FISCALIZAÇÃO do DER-DF.

7.7.4.7. A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela SUPERVISORA, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela SUPERVISORA ou pela EXECUTORA;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria SUPERVISORA ou EXECUTORA;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT ou órgãos estaduais de estradas de rodagem;
- Apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizado nos ensaios, bem como certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

7.7.4.8. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o aprovo da SUPERVISORA e o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da EXECUTORA.

7.7.5. **Controle Geométrico da Obra**

7.7.5.1. O controle geométrico da obra consiste em verificar “in loco” se as fases da obra estão com a geometria de acordo com o projeto apresentado pela EXECUTORA.

7.7.5.2. A aferição será realizada por equipe topográfica no qual elaborará cadernetas de campo, que podem ser eletrônicas ou manuais.

7.7.5.3. O Núcleo de Topografia do DER-DF onde a obra se localiza, a pedido da FISCALIZAÇÃO, atuará pontualmente de forma a orientar as ações da SUPERVISORA podendo realizar inspeções do serviço e determinar valores de aferição, cabendo-lhe realizar as leituras, verificações e medições, que julgar necessários.

7.7.5.4. O levantamento topográfico por VANT deverá ser acompanhado diariamente, compilando os resultados no relatório mensal e demonstrando graficamente a evolução física da obra.

7.7.5.5. Os critérios de controle geométrico e as suas respectivas tolerâncias e critérios de aceitabilidade estão contidos nas normas vigentes e deverão constar nas cadernetas topográficas.

7.7.5.6. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração das cadernetas, bem como o aprovo da SUPERVISORA e o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da EXECUTORA.

7.7.6. **Memória de Cálculo e Relatório de Obra**

7.7.6.1. A memória de cálculo e o relatório de obra é a peça técnica que detalha o quantitativo aferido (memória de cálculo) bem como descreve a o avanço físico da obra.

7.7.6.2. A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável os quantitativos aferidos pelo controle geométrico da obra, bem como o controle tecnológico realizado.

7.7.6.3. O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.

7.7.6.4. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da SUPERVISORA, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO.

7.8. **Recebimento**

7.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da SUPERVISORA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências

de caráter técnico.

7.8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à SUPERVISORA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.8. A SUPERVISORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o "*As Built*".

7.8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela SUPERVISORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à SUPERVISORA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela SUPERVISORA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. **Liquidação**

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a SUPERVISORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da SUPERVISORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da SUPERVISORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à SUPERVISORA a ampla defesa.

7.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a SUPERVISORA não regularize sua situação.

7.10. **Prazo de pagamento**

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do Atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à SUPERVISORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. **Forma de pagamento**

7.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela SUPERVISORA.

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.5. A SUPERVISORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Para fins de retenção do Imposto Sobre Serviço (ISS), a SUPERVISORA deverá comprovar à CONTRATANTE a alíquota aplicável. Na ausência da devida comprovação, a CONTRATANTE reterá automaticamente a alíquota máxima prevista.

7.12. **Critério de reajustamento**

7.12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT e nas Tabela de Consultoria do DNIT na data-base de 01/04/2026, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

7.12.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.12.6. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivo.

7.12.7. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.13. **Infrações e Sanções Administrativas**

7.13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

7.13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,(Decisão TCDF n.º 2892/2019) não mantiver a proposta ou lance em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.13.1.5. Fraudar a licitação;

7.13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.13.2.1. Advertência;

7.13.2.2. Multa;

7.13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1.1, 7.13.1.2 e 7.13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1.4, 7.13.1.5, 7.13.1.6, 7.13.1.7 e 7.13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.13.1.1, 7.13.1.2 e 7.13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.13.1.4, 7.13.1.5, 7.13.1.6, 7.13.1.7 e 7.13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.13.1.1, 7.13.1.2 e 7.13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

7.13.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.13.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13.6.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.13.6.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

7.13.6.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **TÉCNICA E PREÇO**. O modelo de disputa será **FECHADO**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Os licitantes deverão apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59,§3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. Na composição dos custos relativos à equipe técnica, a licitante deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e profissional aplicável, incluindo os pisos remuneratórios legalmente estabelecidos e os instrumentos coletivos vigentes, quando cabíveis.

8.3.3. Por se tratar de contratação sob o regime de empreitada por preço unitário, julgada pelo critério de técnica e preço, a proposta comercial deverá observar a aplicação de desconto linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária, preservando-se a proporcionalidade entre os preços unitários apresentados e os valores referenciais elaborados pelo DER-DF.

8.3.4. A adoção do desconto linear tem por finalidade assegurar a comparabilidade entre as propostas, evitar o deslocamento artificial de preços entre os itens da planilha (jogo de planilhas), preservar o equilíbrio econômico da contratação e reduzir riscos durante a execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.3.5. Os preços unitários resultantes da aplicação do desconto linear não poderão ultrapassar os respectivos preços referenciais constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo DER-DF.

8.3.6. Portanto, para o objeto sujeito ao regime de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO** no critério de **TÉCNICA E PREÇO** o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, desde que os preços unitários respeitem como teto os preços constantes na planilha orçamentária elaborada pelo DER-DF.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de

seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) obedecendo as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3.2. Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um virgula 0), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO - TÉCNICA

9.1. O critério de seleção da SUPERVISORA adotará a melhor combinação técnica e preço.

9.2. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

1. Conhecimento do Problema (15 pontos);
2. Plano de Trabalho (15 pontos);
3. Capacidade Técnica da Empresa (20 pontos);
4. Capacidade da Equipe Técnica (50 pontos).

9.3. O detalhamento do critério de pontuação da Proposta Técnica será detalhado a seguir:

Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- Índice;
- Apresentação da Empresa Licitante;
- Apresentação da Proposta Técnica;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho;
- Capacidade Técnica da Proponente;
- Capacidade da Equipe Técnica;
- Termo de Encerramento.

A seguir, serão apresentados os principais aspectos que devem ser abordados em cada um dos itens mencionados acima:

9.4. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (15 Pontos)**

9.4.1. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 12 e mais 5 (cinco) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4 ou A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

9.4.2. Abordar aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura no âmbito da região de influência das obras, bem como às características locacionais do trecho em que as obras serão executadas e os impactos que podem ser mitigados durante a execução dos objetos.

9.4.3. Deverão ser abordados aspectos relacionados à gestão e apoio à fiscalização e os possíveis caminhos críticos de execução a serem mitigados, bem como os possíveis locais que poderão ser obtidos os recursos naturais e as questões ambientais

9.4.4. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

1. Diagnóstico – descreve os estudos e projetos que foram desenvolvidos pelo DER/DF, explicitando os impactos que gerará durante a execução das obras;
2. Características gerais da metodologia construtiva e os seus caminhos críticos executivos;
3. Contexto ambiental em que as obras estão inseridas, descrevendo as condicionantes ambientais e possíveis dificuldades e desafios a serem superados;

9.5. **PLANO DE TRABALHO (15 Pontos)**

9.5.1. A empresa licitante deverá apresentar seu Plano de Trabalho para execução dos serviços em consonância com o Projeto Básico e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 20 (vinte) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 12 e mais 5 (cinco) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

9.5.2. Deverá ser enfocando:

1. Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, equipamentos, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
2. Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
3. Organização técnico-administrativa da empresa para executar o escopo– especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que poderá ser alocada nas obras, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

9.6. **CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (20 Pontos)**

9.6.1. A Capacidade Técnica da Proponente será avaliada pelo aspecto quantitativo.

9.6.2. No ponto de vista quantitativo a proponente deverá apresentar o Atestados e/ou Certidões emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a atuação no mercado como Supervisora de Obras de Engenharia Rodoviária.

9.6.3. Para fins de avaliação e pontuação, somente serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de:

- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

9.6.4. Observação: Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

9.7. **CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (50 Pontos)**

9.7.1. A Capacidade da Equipe Técnica será avaliada pelos aspectos qualitativo e quantitativo

9.7.2. No ponto de vista qualitativo, os profissionais deverão apresentar o Atestado e/ou Certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove quanto tempo os profissionais atuam no mercado.

9.7.3. Deverá ser comprovada a experiência exigida nas seguintes atuações profissionais:

- Coordenador geral do contrato**:** - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das

seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

- Engenheiro responsável pelos projetos**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em projetos das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais**:** Profissional de nível superior com habilitação técnica para atuar em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental;
- Engenheiro responsável pela supervisão das obras**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais: Profissional de nível superior com habilitação técnica em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pela gerenciamento ambiental de obras rodoviárias, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental.

9.7.4. No ponto de vista quantitativo a proponente deverá apresentar o Atestados e/ou Certidões emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a atuação no mercado.

9.7.5. Deverá ser comprovada a experiência exigida nas seguintes atuações profissionais:

- Coordenador geral do contrato**:** - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Engenheiro responsável pelos projetos**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em projetos das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.
- Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das licenças junto aos órgãos ambientais para obras rodoviárias**:** Profissional de nível superior com experiência em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico, com cadastro ativo no IBRAM e no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade nas seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.
- Engenheiro responsável pela supervisão das obras**:** Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;
- Responsável técnico pelo acompanhamento das condicionantes ambientais: Profissional de nível superior com experiência em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pelo gerenciamento ambiental das seguintes obras rodoviárias: Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.

9.7.6. Os profissionais signatários dos Produtos Ambientais Entregáveis relacionados no item 5 do presente documento, bem como a CONTRATADA, devem ser cadastrados no IBRAM de acordo com a IN 114/2014, a qual dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Brasília Ambiental e dá outras providências.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (15 pontos)

No Conhecimento do Problema, a pontuação a ser atribuída no exame e avaliação da Proposta Técnica terá como nota máxima o correspondente a 15 (quinze) pontos, devendo a proponente demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual.

10.1.1. Os parâmetros de avaliação do Conhecimento do Problema estão apresentados a seguir:

Item	Descrição	Nota Máxima (Pontos)
1	Diagnóstico	4
2	Características gerais	5
3	Contexto ambiental	6
TOTAL CONHECIMENTO DO PROBLEMA		**15**

10.2. PLANO DE TRABALHO (15 pontos)

10.2.1. O Plano de Trabalho será avaliado atribuindo-se até 15 (quinze) pontos, devendo a proponente apresentar seus métodos e sistemas de trabalho, sobre atividades necessárias para execução dos serviços em licitação, sintetizadas através de fluxograma específico, sobre as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades capazes de refletir os serviços necessários à execução satisfatória dos estudos e projetos, finalizando sobre a estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizado na execução do projeto, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos e organograma contendo a discriminação dos vários setores e seus responsáveis.

Item	Descrição	Nota Máxima (Pontos)
1	Descrição das Atividades	5
2	Cronograma Proposto	4
3	Organização para Execução dos Serviços	6

TOTAL PLANO DE TRABALHO	15

10.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (20 pontos)

10.3.1. Neste quesito será avaliada a qualificação técnico-operacional da licitante, que deverá ser comprovada através de certidão(ões) ou atestado (s). As Certidões de Acervo Operacional (CAO)s deverão ser emitidas em nome da empresa lcitante, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA.

10.3.2. A proponente deverá apresentar comprovação por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional referente as seguintes áreas:

- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais;
- Execução de Serviço de Supervisão de Obras de Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's;

Número de Atestados - Licitantes	Pontos
1	3
2	6
3	9
4	12
5	15
6	18
≥ 7	20

10.4. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (50 pontos)

10.4.1. Neste quesito será avaliada a Capacidade Técnica da Equipe, que deverá ser comprovada através de certidão(ões) ou atestado(s). As Certidões de Acervo Técnico (CAT)s deverão ser emitidas em nome do profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA.

10.4.2. Para os profissionais técnicos será exigida declaração que o mesmo tomara conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.4. O profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

10.4.5. Além disso, deverá ser apresentado no ato da apresentação das propostas o registro ativo do profissional no conselho de classe regional bem como a comprovação do vínculo empregatício junto à empresa Licitante.

10.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.4.7. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.8. Na avaliação qualitativa, cada profissional pontuará em apenas uma faixa de tempo de atuação, considerando-se, para fins de contagem, o atestado ou certidão de data mais remota. Para as funções que exijam especialização, a documentação comprobatória apenas será considerada se for relativa ao período posterior à obtenção do título. A pontuação máxima permitida neste critério é de 16 pontos.

Profissional	Tempo de Atuação - T (anos)	Pontuação
Coordenador Geral do Contrato - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	T ≤ 5	1
	5 < T ≤ 10	2
	10 < T < 12	3
	T ≥ 12	4
	T ≤ 5	1

Engenharia Civil (projetos) - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	5 < T < 8	2
	T ≥ 8	3
Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais - Profissional de nível superior com habilitação técnica para atuar em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental;	T ≤ 5	1
	5 < T < 8	2
	T ≥ 8	3
Engenheiro Civil (Supervisão das Obras) - Profissional de nível superior formado no curso de Engenharia Civil	T ≤ 5	1
	5 < T < 10	2
	T ≥ 10	3
Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Profissional de nível superior com habilitação técnica em gerenciamento de resíduos, elaboração de PGRS Digital e/ou responsável técnico pela gerenciamento ambiental de obras rodoviárias. A habilitação técnicas deverá ser comprovada por meio de certidão de atribuições profissionais junto ao conselho de classe e/ou a apresentação de diplomas de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) na área ambiental.	T ≤ 5	1
	5 < T < 10	2
	T ≥ 10	3

10.4.9. Para o critério quantitativo será contado os atestados de acordo com cada especialidade e comprovação exigida e cada profissional pontuará em apenas uma faixa de quantidade. A pontuação máxima permitida neste critério é de 34 pontos.

Profissional	Atividade	Quantidade	Pontuação	Atividade	Quantidade	Pontuação
Coordenador Geral do Contrato - Profissional com experiência em supervisão e/ou gerenciamento das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	4	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	2
					2	4
		≥ 2	8		≥ 3	6
Nota máxima do Coordenador Geral do Contrato (pontos)						**14**
Engenharia Civil (projetos) - Profissional com experiência em projetos das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Engenheiro Civil de Projetos (pontos)						**5**
Profissional responsável pelo acompanhamento da obtenção das Licenças junto aos órgãos ambientais - Profissional com experiência em licenciamento ambiental e/ou levantamento florístico das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Profissional Responsável acompanhamento das licenças (pontos)						**5**
Engenheiro Civil (Supervisão das Obras) - Profissional com experiência em supervisão e/ou execução das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou; Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	1	1
					2	2
		≥ 2	2		≥ 3	3
Nota máxima do Engenheiro Civil Supervisor de Obras (pontos)						**5**

Responsável técnico pelo acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Profissional com experiência em manejo/operação de resíduos e/ou responsável técnico pela gestão do meio ambiente das seguintes obras:	Implantação, Construção e/ou Restauração de Corredores de Ônibus ou BRT's.	1	1	Implantação, Construção e/ou Restauração de Rodovias Estaduais ou Federais e/ou;	1	1
					2	2
		≥ 2	2	Implantação, Construção e/ou Restauração de Obras de Artes Especiais (OAE's) em Rodovias Estaduais ou Federais.	≥ 3	3
Nota máxima do Responsável acompanhamento dos cumprimentos ambientais - Manejo/Operação de Resíduos (pontos)						**5**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de seleção da SUPERVISORA adotará a melhor combinação técnica e preço. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por banca designada para esse fim, composta de pelo menos 3 (três) membros que devem ser servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do DER/DF, conforme preconiza o Art. 37 da Lei n.º 14.133/21, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições de habilitação, estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes neste Projeto Básico. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

NF = 0,7NPT + 0,3NPP

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

11.1.1. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.2. **Pontuação da Proposta Técnica**

11.2.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída por comissão designada, atendo-se ao critério apresentado no item anterior.

11.3. **Pontuação da Proposta de Preços**

11.3.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

NPP = 100*N1/N2

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

N2 = Valor da Proposta de Preços da Proponente;

N1 = Valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

11.3.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela DER/DF.

11.3.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado para esta contratação é de **R$ 8.612.875,40** (Oito milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme caderno anexo (211770287).

12.2. O orçamento referencial foi elaborado pela DIORC de acordo com a Tabela Referencial de Consultoria DNIT, com data-base: Abril/2026.

12.3. O risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, está especificado na Matriz de Risco (203656885) constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 200202- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

II. Fonte de Recursos: 135 e 100 (contrapartida);

III. Programa de Trabalho: nº 26.453.6216.3820.0002 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIX - Trechos 3 e 4 - DISTRITO FEDERAL

IV. Elemento de Despesa: 449051.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A contratação consta no PCA do ano de 2026 com o código de item 4.4.90.51.03.00.001.26614 - Implantação BRT Sul, Trechos 3 e 4.

14. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	SUTEC	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11
Área Demandada	DIMAM	Maria Dulcinéia Xavier Nunes	Contribuição técnica	5.3
Estimativas de Custos	NUORC	Guilherme Torres Rezende Santos	Elaboração	1.5 - 7.12 - 12
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Manuel Rejanio Paulo Matias	Elaboração	13

15.

APÊNDICE DO ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER/DF/PRESI/SUTEC

16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Com o objetivo de melhorar a fluidez e proporcionar maior segurança viária, o DER-DF está licitando a contratação de empresa de engenharia (EXECUTORA) para implantar o corredor BRT Sul (Bus Rapid Transit), Subtrechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS).

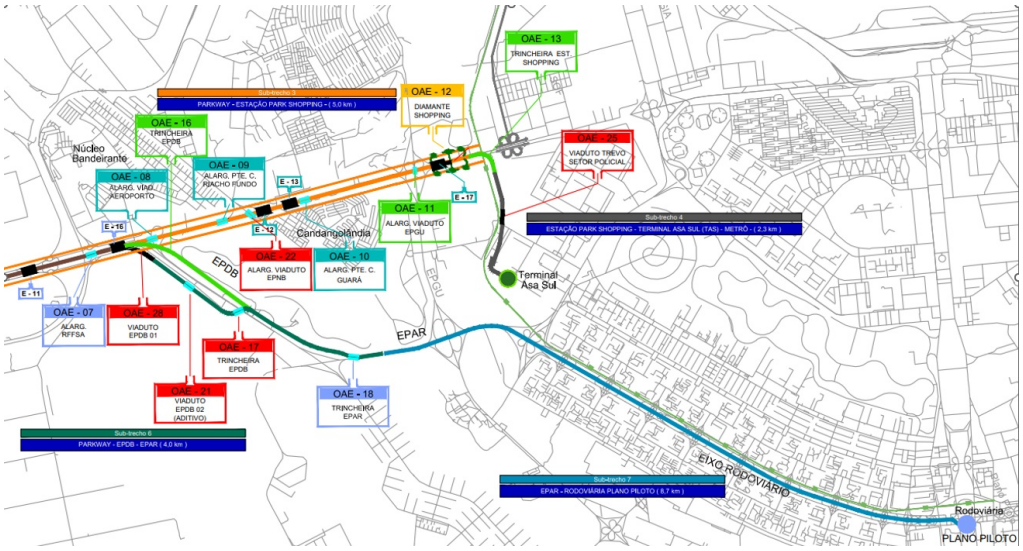


Figura 1 - Mapa de Locação dos Trechos 03 e 04 do BRT SUL (Fonte: DER-DF)

Diante deste fato, verificou-se a necessidade de suporte especializado nas frentes de serviço, dado o grande número de obras em andamento sob a jurisdição do DER-DF, o restrito corpo técnico e a complexidade dos serviços envolvidos.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, permite a contratação de empresas de consultoria para assessorar e complementar a fiscalização conduzida pelo órgão responsável. Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles elencados em seu art. 6º, com destaque para o previsto na alínea "d" do inciso XVIII: "d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços".

17. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)

Os Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) da Implantação do corredor BRT Sul (Bus Rapid Transit), Subtrechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS) estão contidos no Programa de Trabalho 26.453.6216.3820.0002 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIX - Trechos 3 e 4 - DISTRITO FEDERAL

18. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

A SUPERVISORA deverá atuar, obrigatoriamente, nos seguintes serviços:

- Orientar a empresa EXECUTORA na execução dos trabalhos;
- Acompanhar e controlar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das determinações normativas pertinentes;
- Sugerir soluções técnicas para problemas executivos, considerando aspectos econômicos e impactos para o DER-DF;
- Sugerir ao gestor glosas de pagamentos quando houver serviços em desacordo com as especificações;
- Realizar o acompanhamento físico-financeiro e sugerir medidas para o cumprimento de metas;
- Dar suporte na realização de avaliações e medições;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EXECUTORA;
- Conferir medições, ratificando ou retificando informações junto ao fiscal técnico;
- Analisar solicitações da EXECUTORA sob critérios objetivos e comunicar resultados ao DER-DF;
- Diligenciar o cumprimento de prazos de entrega, relatórios e faturas;
- Elaborar relatórios periódicos técnicos, financeiros e administrativos;
- Realizar o controle tecnológico e geométrico da obra de modo independente à EXECUTORA;
- Elaborar documentação técnica para órgãos financiadores;
- Analisar projetos elaborados pela EXECUTORA e apresentar correções via relatórios técnicos.

19. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

As seguintes alternativas foram analisadas para atendimento da necessidade de supervisão das obras:

1. Executar a supervisão com equipe própria;
2. Realizar concurso público ou ampliar o quadro de pessoal;
3. Não realizar qualquer contratação;
4. Contratar empresa especializada para supervisão.

A execução por equipe própria é inviável, pois em 2024 e 2025 foram licitadas mais de 30 obras, sobrecarregando os servidores.

A contratação via concurso mostrou-se inadequada pelo prazo longo e natureza temporária da demanda. A opção de não contratar foi descartada, pois comprometeria a qualidade e elevaria os riscos de prejuízo.

Além disso, o ETP das obras (192894604), no item 14, recomenda a contratação de supervisão.

Assim, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada em supervisão de obras, por garantir capacidade técnica, disponibilidade de equipe, atendimento aos normativos e redução de riscos na gestão da obra.

20. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

Após a análise das alternativas potenciais para atendimento da necessidade, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a supervisão das obras (SUPERVISORA) é a solução mais adequada e eficiente para garantir o acompanhamento técnico, a conformidade normativa e a adequada execução dos serviços.

Além disso esta contratação permite a disponibilização imediata de equipe qualificada, garantia de acompanhamento permanente, emissão de ART por profissionais habilitados, aplicação de metodologias consolidadas de supervisão e maior capacidade de gerenciamento dos riscos inerentes à execução da obra. Tal solução assegura maior eficiência, maior controle técnico e melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente ao interesse público.

21. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no Manual de Custos de Supervisão de Obras, publicado em 2024 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Foi verificado no Relatório (196751330) que haverá serviços noturnos. Logo, os profissionais abaixo deverão compor a equipe fixa:

Tabela 1 - Equipe fixa da SUPERVISORA

Trabalhos Diurnos	**Trabalhos Noturnos**	**Profissional**
Quantidade/mês		
1		Coordenador de Supervisão (Engenheiro Civil)
1	1	Engenheiro Civil de Campo
1	1	Técnico em Edificações/Técnico de Obras
1	1	Topógrafo
1	1	Auxiliar de topografia
1	1	Laboratorista
2	1	Auxiliar de laboratório
1	1	Auxiliar administrativo
1		Engenheiro Ambiental
1		Técnico ambiental
1		Consultor (por demanda)

Considerando que a obra será executada por meio de Contratação Integrada a SUPERVISORA deverá dar apoio técnico na análise dos projetos básico e executivo a serem entregues pela EXECUTORA. Portanto, com base no contido Relatório - Caderno de Orçamento - BRT sul Trechos 3 e 4 (196751330) será apresentada na Tabela 2 a quantidade de profissionais empregados e o prazo de cada um.

Tabela 2 - Profissionais para analisar os Projetos

Profissional	Quant.	Prazo (mês)
Coordenador	1	7
Engenheiro Ambiental/Florestal	1	7
Engenheiro de projetos pleno	1	7

(*) A obra será iniciada após a aprovação dos Projetos Executivos

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo e geração de resíduos da construção civil. Os possÍveis impactos e medidas mitigadoras serão apresentados na Licença de Instalação a ser emitida pelo IBRAM.

Assim, visando à adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo às exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a CONTRATADA deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal/Ambiental.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação da pavimentação, deverão ser adotadas pela CONTRATADA, gerenciamento dos resíduos por meio do PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados Sólidos, elaborado no âmbito do Sistema Eletrônico de Registro e Controle dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS Digital, no âmbito do DF, instituído pelo Decreto 46520 de 13/11/2024 (202567019. O gerenciamento dos resíduos gerados pela obra proporciona a indicação de práticas e atitudes consideradas ambientalmente corretas nas operações de manejo, acondicionamento, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final do resíduo gerados pela obra.

PROFISSIONAIS

22.1. Aos Engenheiro Florestal/Ambiental contratados caberá todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como o controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos.

22.2. Os profissionais signatários dos Produtos Ambientais Entregáveis, bem como a CONTRATADA, devem ser cadastrados no IBRAM de acordo com a IN 114/2014, a qual dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Brasília Ambiental e dá outras providências.

Além do cadastro no IBRAM, há necessidade de que o engenheiro florestal, responsável técnico pelos produtos entregáveis referentes à flora, possua cadastro no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no SINAFLOR e esteja em situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade.

Para mitigar atrasos na obtenção da Licença Ambiental, a SUPERVISORA deverá disponibilizar profissional para analisar a documentação elaborada pela EXECUTORA e supervisionar a destinação de resíduos..

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estimativa do profissionais a serem empregados, bem como os gastos com instalações, e mobilidade estima-se o valor da contratação em R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

24. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. Controle Tecnológico: Acompanhamento contínuo para redução de falhas e retrabalhos;
2. Segurança e Prazos: Identificação precoce de não conformidades e monitoramento de custos;
3. Conformidade Normativa: Garantia de aderência à legislação e normas técnicas;
4. Eficiência Administrativa: Suporte à fiscalização e melhoria na qualidade das medições.

25. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

IMPLANTAÇÃO DA OBRA *

A Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) para Implantação do corredor BRT Sul (Bus Rapid Transit), Subtrechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o terminal asa sul (TAS), abrange o monitoramento da conformidade técnica, do desempenho físico-financeiro, do cumprimento das normas ambientais, de segurança e das condições contratuais estabelecidas.

Os serviços incluem, entre outros, a alocação de equipe técnica qualificada, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verificação da qualidade dos materiais e processos executivos, conferência de medições, elaboração de relatórios periódicos, registro fotográfico, acompanhamento do cronograma, identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas, garantindo que a obra seja executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e boas práticas de engenharia.

A SUPERVISORA tem por finalidade assegurar maior controle, transparência e eficiência na execução das obras, subsidiando o gestor do contrato e reduzindo riscos de atrasos, falhas construtivas, aditivos indevidos e demais impactos que possam comprometer o resultado final.

25.1. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS *

NÃO SE APLICA. Serviços de Supervisão são enquadrados como serviços técnico e intelectuais.

26. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que o não parcelamento otimiza os custos de coordenação, além de melhorar a padronização do serviço de supervisão.

27. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS *

NÃO SE APLICA. Serviços de Supervisão são enquadrados como serviços técnico e intelectuais.

28. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS

NAO SE APLICA.

28.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS (REDE AEREA, AGUA, TELEFONIA, ETC).

NÃO SE APLICA.

28.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

NÃO SE APLICA.

28.4. NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE *

NÃO SE APLICA.

28.5. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO

NÃO SE APLICA.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

29.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

NÃO SE APLICA.

29.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

NÃO SE APLICA.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que esteja prevista expressamente no edital e no contrato, até o limite ali consignado e a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada, sendo indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

"Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20 % e que não estejam na exigência técnica da licitação."

31. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *

A contratação de uma empresa para a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) para as obras de Implantação do corredor BRT Sul (Bus Rapid Transit), Subtrechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o terminal asa sul (TAS) é viável tendo em vista a grande quantidade de obras em andamento sob a jurisdição deste Departamento, a escassez de mão de obra e a complexidade dos serviços que serão executados neste empreendimento.

32. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP *

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	COGEP	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 -10.1 - 10.2.1 - 12 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 13.5 - 14 - 17
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Área Orçamentaria	DIORC/GEORC/NUORC	Guilherme Torres Rezende Santos	Elaboração	4 - 8 - 10.1

ITEM OBRIGATÓRIO

ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

DATA BASE : ABRIL/2026

PRAZO: 30 MESES

VALOR GLOBAL
R$ 8.612.875,40

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA
DIRETORIA DE ORÇAMENTOS

RESUMO DO ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

Data Base: Abril/2026	Prazo: 30 meses	Ref.: Tab. Consultoria DNIT

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	PARCIAL	TOTAL
1 - EQUIPE TÉCNICA SUPERVISÃO	R$ 5.323.337,77	5.323.337,77
TOTAL ITEM 1		**5.323.337,77**
2 - VEÍCULOS	R$ 668.631,20	668.631,20
TOTAL ITEM 2		**668.631,20**
3 - INSTALAÇÕES E DESPESAS GERAIS	R$ 756.875,57	756.875,57
TOTAL ITEM 3		**756.875,57**
TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 6.748.844,54**
BDI CONSULTORIA	**27,62%**	**R$ 1.864.030,86**
PREÇO GLOBAL DO ORÇAMENTO		**R$ 8.612.875,40**

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/resolucao-11-2020.pdf

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE TÉCNICA	NÍVEL FUNCIONAL	QUANTIDADES						CUSTO (R$)		
				BRT SUL Trechos 3 e 4			Parcela noturna					
				Qtdde Profissional	Alocação por Dia	Mês	Qtdde Profissional	Alocação por Dia	Mês	Unitário	Unitário noturno	TOTAL
EQUIPE TÉCNICA	Relatório Mensal e Relatório Final (Informações Técnicas, Financeiras e Administrativas)	**COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**										
		Coordenador geral	P8061	1	1	30	-	-	-	R$ 36.162,09	-	R$ 1.084.862,70
		Engenheiro Coordenador/Supervisor Sênior	P8067	1	1	20	-	-	-	R$ 31.715,84	-	R$ 634.316,80
		Engenheiro de Projetos pleno	P8066	1	1	7	-	-	-	R$ 27.362,69	-	R$ 191.538,83
		Engenheiro de Projetos Junior	P8065	-	-	-	1	1	20	R$ 23.009,54	R$ 31.555,94	R$ 631.118,80
		Engenheiro florestal pleno	P8069	1	1	7	-	-	-	R$ 27.034,68	-	R$ 189.242,76
		Técnico de Obras	P8147	1	1	20	1	1	20	R$ 7.296,64	R$ 10.006,82	R$ 346.069,20
		Auxiliar administrativo	P8026	1	1	30	-	-	-	R$ 4.925,74	-	R$ 147.772,20
		EQUIPE FIXA DE CONTROLE TOPOGRÁFICO E TECNOLÓGICO										
		Topógrafo	P8163	1	1	20	1	1	20	R$ 6.095,68	R$ 8.359,78	R$ 289.109,20
		Auxiliar de Topografia	P8028	1	1	20	1	1	20	R$ 4.492,80	R$ 6.161,55	R$ 213.087,00
		Laboratorista	P8098	1	1	20	1	1	20	R$ 5.942,70	R$ 8.149,98	R$ 281.853,60
		Auxiliar de Laboratório	P8027	2	1	20	1	1	20	R$ 4.826,63	R$ 6.619,37	R$ 325.452,60
	Apoio e assessoramento técnico	**SUPERVISÃO AMBIENTAL**										
		Engenheiro Ambiental Sênior	P8059	1	1	20	-	-	-	R$ 33.975,27	-	R$ 679.505,40
		Técnico ambiental	P8143	1	1	20	-	-	-	R$ 6.838,88	-	R$ 136.777,60
		CONSULTORIA ESPECIALIZADA										
		Engenheiro consultor especial (OAE)	P8060	1	1	4	-	-	-	R$ 43.157,77	-	R$ 172.631,08
		TOTAL EQUIPE TÉCNICA		14								**R$ 5.323.337,77**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

2. VEÍCULOS — Data Base: abr/26

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADES						PREÇO (R$)	
			BRT Sul Trechos 3 e 4					Quant. Total Mês	POR MÊS	TOTAL
			Quantidade	Alocação por Dia	Mês	Operativa	Improdutiva			
Coordenação	E8891	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW (sem motorista)	1	1	30	66,00	116,49	30	R$ 8.849,94	R$ 265.498,20
Equipe técnica	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1	1	20	66,00	116,49	20	R$ 3.394,81	R$ 67.896,20
Equipe técnica	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	1	1	20	44,00	138,49	20	R$ 11.046,19	R$ 220.923,80
Equipe de Campo	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	1	1	20	44,00	138,49	20	R$ 5.715,65	R$ 114.313,00
TOTAL DE VEÍCULOS										**R$ 668.631,20**

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

Tabela 17 - Veículos das equipes de implantação/duplicação

Equipe	Código	Descrição	Quantidade (un)	Utilização mensal (h/mês)							
				Pequeno porte		Médio porte		Grande porte		Sem porte	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Equipe fixa											
Fixa técnica	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t -147 kW (sem motorista)	1,00	66,00	116,49	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Fixa administrativa	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	-	-	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Equipe fixa de controle topográfico e tecnológico	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	1,00	44,00	138,49	44,00	138,49	44,00	138,49	-	-
Equipe vinculada											
Equipe vinculada de frentes de serviço	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	66,00	116,49	66,00	116,49	66,00	116,49	-	-
Equipe vinculada de OAE	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	1,00	-	-	-	-	-	-	44,00	138,49
Equipe vinculada de topografia	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	1,00/ 2,00[a]	44,00	138,49	44,00	138,49	44,00	138,49	-	-

[a] A quantidade (un) de veículos para a Equipe vinculada de topografia é igual a: 1,00 para pequeno e médio porte; 2,00 para grande porte.

Fonte: FGV IBRE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)

3. DESPESAS GERAIS					**Data Base:**	**abr/26**
DISCRIMINAÇÃO	**CÓDIGO**	**BRT Sul Trechos 3 e 4**			**CUSTO R$**	
		OCUPANTE	**UNIDADE**			
		Unidade	**m²**	**mês**	**Unitário**	**Total**
IMÓVEIS						
Escritório	B8951	14	91,98	20	R$ 52,26	R$ 96.184,53
Instalação Laboratório Concreto	B8951	-	11,17	20	R$ 52,26	R$ 11.674,88
Instalação Laboratório Asfalto	B8951	-	11,17	20	R$ 52,26	R$ 11.674,88
Instalação Laboratório Solo	B8951	-	11,17	20	R$ 52,26	R$ 11.674,88
MOBILIARIO						
Escritório	B8953	14	-	20	R$ 488,94	R$ 136.903,20
CESTAS DAS INSTALAÇÕES						
Laboratório de asfalto	B8955	-	-	20	R$ 5.749,90	R$ 114.998,00
Laboratório de concreto	B8956	-	-	20	R$ 5.016,59	R$ 100.331,80
Laboratório de solos	B8957	-	-	20	R$ 3.882,01	R$ 77.640,20
Topografia	B8958	-	-	20	R$ 6.145,87	R$ 122.917,40
Topografia por VANT	B8961	-	-	20	R$ 858,63	R$ 17.172,60
DESPESAS DIVERSAS						
Custos Diversos(Energia, água, saneamento, telefonia, correios, limpeza, materiais de escritório e informática)	B8959	14		20	R$ 198,94	R$ 55.703,20
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						**R$ 756.875,57**

Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020

Equação da área de escritório:

Para a utilização da referida equação foram adotadas as seguintes premissas:

a. para o dimensionamento das áreas de escritório considerou-se a equação apresentada na Tabela 40 do *"Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 07 - Canteiros"*. Esta equação foi desenvolvida em função do módulo básico acima exposto, definido como espaço mínimo que atende às especificações legais e técnicas relacionadas às atividades de escritório;

b. por se tratar de serviços de Engenharia Consultiva, em que a equipe realiza parte das atividades em campo, considerou-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da área resultante da equação. Logo:

$$AE = \frac{57,95}{2} + (4,5 \times NF)$$

onde:

AE representa a área de escritório (m²);
NF representa o número de ocupantes (ocupante).

Tabela 21 - Áreas de referência para os laboratórios de supervisão de obras rodoviárias

Laboratório	Área (m²)
Asfalto	11,17
Concreto	11,17
Solos	11,17

Fonte: FGV IBRE

CÁLCULO DO BDI

TIPO DE OBRAS/SERVIÇOS
PROJETOS, CONSULTORIAS, GERENCIAMENTO E CORRELATOS

REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO
Sem Desoneração

COMPONENTES DO BDI	
AC TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
S + G TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,10%
R TAXA DE RISCOS	0,50%
DF TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%
L TAXA DE LUCRO	8,30%
T TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	9,40%
PIS (80% DA ALÍQUOTA 1,65%)	1,32%
COFINS (80% DA ALÍQUOTA 7,60%)	6,08%
ISS	2,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	**27,62%**

TAXA SELIC 14,00% a.a%

FATOR DE ADICIONAL NOTURNO:	1,371

PARA O CÁLCULO DO FATOR DE ADICIONAL NOTURNO A HORA É CONTABILIZADA COMO 52 MINUTOS E 30 SEGUNDOS E O CUSTO DA MÃO DE OBRA É ACRESCIDO DE 20%. ASSIM O CÁLCULO FICA: FATOR DE ADICIONAL NOTURNO = (60/52,5)*1,2

Código	Descrição	Unidade	R$ (Diurno)	R$ (Noturno)
P9801	Ajudante	h	R$ 22,6333	**R$ 31,0400**
P9805	Armador (SICRO)	h	R$ 34,0041	**R$ 46,6342**
88245	Armador (SINAPI)	h	R$ 32,6100	**R$ 44,7223**
P9830	Montador	h	R$ 33,9210	**R$ 46,5202**
P9821	Pedreiro (SICRO)	h	R$ 31,6094	**R$ 43,3500**
88309	Pedreiro (SINAPI)	h	R$ 32,8400	**R$ 45,0377**
P9823	Serralheiro	h	R$ 34,0145	**R$ 46,6485**
P9824	Servente (SICRO)	h	R$ 22,6196	**R$ 31,0212**
88316	Servente (SINAPI)	h	R$ 25,1100	**R$ 34,4366**
P9825	Soldador	h	R$ 40,9843	**R$ 56,2070**
P9819	Engenheiro Supervisor	mês	R$ 28.306,4618	**R$ 38.820,2905**
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	R$ 28.502,4900	**R$ 39.089,1291**
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	R$ 43.157,7700	**R$ 59.187,7989**
P8061	Engenheiro coordenador	mês	R$ 36.162,0900	**R$ 49.593,7234**
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	R$ 23.009,5400	**R$ 31.555,9406**
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	R$ 27.362,6900	**R$ 37.525,9749**
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	R$ 31.715,8400	**R$ 43.496,0091**
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	R$ 27.034,6800	**R$ 37.076,1326**
P9803	Almoxarife - mensalista	mês	R$ 5.362,8481	**R$ 7.354,7631**
P9896	Porteiro	mês	R$ 4.348,2975	**R$ 5.963,3794**
P9827	Vigia Noturno	mês	R$ 5.311,4187	**R$ 7.284,2314**
P9903	Auxiliar Técnico	mês	R$ 5.523,0171	**R$ 7.574,4235**
P9811	Encarregado especializado	mês	R$ 9.618,1097	**R$ 13.190,5504**
P9875	Encarregado de Turma (Terraplenagem)	mês	R$ 6.471,3787	**R$ 8.875,0336**
P9875	Encarregado de Turma (Pavimento)	mês	R$ 6.471,3787	**R$ 8.875,0336**
P9804	Apontador	mês	R$ 5.342,8937	**R$ 7.327,3971**
P8143	Técnico ambiental	mês	R$ 6.838,8800	**R$ 9.379,0354**
P8147	Técnico de obras	mês	R$ 7.296,6400	**R$ 10.006,8206**
P8151	Técnico em Segurança do Trabalho	mês	R$ 9.298,9100	**R$ 12.752,7909**
P9949	Topógrafo	mês	R$ 6.610,7139	**R$ 9.066,1219**
P8028	Auxiliar de Topografia	mês	R$ 4.492,8000	**R$ 6.161,5543**
P8098	Laboratorista (Solos/Pavimento)	mês	R$ 5.942,7000	**R$ 8.149,9886**
P8027	Auxiliar de Laboratorista (Solos/Pavimento)	mês	R$ 4.826,6300	**R$ 6.619,3783**
P8098	Laboratorista (Concreto)	mês	R$ 5.942,7000	**R$ 8.149,9886**
P8027	Auxiliar de Laboratorista (Concreto)	mês	R$ 4.826,6300	**R$ 6.619,3783**

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais	Encargos Complementares										Encargos Adicionais								Encargos Totais		Valor Total
					Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacion		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida						
			R$		%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	R$
P8001	Advogado júnior	mês	5.021,60	75,53	3.792,81	15,46	776,57	0,53	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,47	0,00	0,00	7,33	368,29	0,20	9,98	99,15	4.978,90	10.000,49	
P8002	Advogado pleno	mês	6.695,46	75,53	5.057,08	11,60	776,57	0,40	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,47	0,00	0,00	5,50	368,29	0,15	9,98	93,24	6.243,17	12.938,63	
P8003	Advogado sênior	mês	11.727,87	75,53	8.858,06	6,62	776,57	0,23	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,47	0,00	0,00	3,14	368,29	0,09	9,98	85,64	10.044,15	21.772,02	
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.300,72	75,46	3.245,33	18,06	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	5,79	0,11	4,74	0,00	0,00	8,56	368,29	0,23	9,98	102,56	4.410,70	8.711,42	
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.734,30	75,46	4.327,10	13,54	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	4,74	0,00	0,00	6,42	368,29	0,17	9,98	95,68	5.486,68	11.220,98	
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.254,63	75,46	7.738,15	7,57	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	4,74	0,00	0,00	3,59	368,29	0,10	9,98	86,77	8.897,73	19.152,36	
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.443,57	75,45	9.388,67	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,60	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	84,98	10.574,89	23.018,46	
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.523,65	75,45	10.958,10	5,35	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,60	0,00	0,00	2,54	368,29	0,07	9,98	83,62	12.144,31	26.667,96	
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.603,73	75,45	12.527,52	4,68	776,57	0,16	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,60	0,00	0,00	2,22	368,29	0,06	9,98	82,59	13.713,73	30.317,47	
P8019	Assistente social júnior	mês	3.278,98	76,04	2.493,34	23,68	776,57	0,82	26,77	0,00	0,00	2,05	67,10	0,22	7,22	0,00	0,00	11,23	368,29	0,30	9,98	114,34	3.749,26	7.028,24	
P8020	Assistente social pleno	mês	4.371,97	76,04	3.324,45	17,76	776,57	0,61	26,77	0,00	0,00	0,03	1,52	0,17	7,22	0,00	0,00	8,42	368,29	0,23	9,98	103,27	4.514,79	8.886,76	
P8021	Assistente social sênior	mês	7.412,23	76,04	5.636,26	10,48	776,57	0,36	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	7,22	0,00	0,00	4,97	368,29	0,13	9,98	92,08	6.825,09	14.237,32	
P8025	Auxiliar	mês	1.786,75	76,18	1.361,14	43,46	776,57	1,82	32,60	0,09	1,67	8,77	156,63	0,43	7,68	0,00	0,00	20,61	368,29	0,56	9,98	151,93	2.714,56	4.501,30	
P8026	Auxiliar administrativo	mês	2.062,16	75,79	1.562,91	37,66	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	6,79	140,10	0,28	5,72	0,00	0,00	17,86	368,29	0,48	9,98	138,86	2.863,58	4.925,74	
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.983,20	75,74	1.502,08	39,16	776,57	1,64	32,60	0,17	3,44	7,30	144,84	0,28	5,63	0,00	0,00	18,57	368,29	0,50	9,98	143,38	2.843,43	4.826,63	
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.786,75	75,80	1.354,35	43,46	776,57	1,82	32,60	0,08	1,45	8,77	156,63	0,35	6,18	0,00	0,00	20,61	368,29	0,56	9,98	151,45	2.706,05	4.492,80	
P8032	Biólogo júnior	mês	3.210,11	75,51	2.423,95	24,19	776,57	0,83	26,77	0,00	0,00	2,22	71,23	0,17	5,32	0,00	0,00	11,47	368,29	0,31	9,98	114,70	3.682,11	6.892,22	
P8033	Biólogo pleno	mês	4.280,14	75,51	3.231,93	18,14	776,57	0,63	26,77	0,00	0,00	0,16	7,03	0,12	5,32	0,00	0,00	8,60	368,29	0,23	9,98	103,41	4.425,89	8.706,03	
P8034	Biólogo sênior	mês	7.754,20	75,51	5.855,20	10,01	776,57	0,35	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	5,32	0,00	0,00	4,75	368,29	0,13	9,98	90,82	7.042,13	14.796,33	
P8038	Chefe de escritório	mês	4.337,40	75,18	3.260,86	17,90	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,59	0,09	3,96	0,00	0,00	8,49	368,29	0,23	9,98	101,98	4.423,25	8.760,65	
P8040	Contador júnior	mês	4.573,52	75,39	3.447,98	16,98	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	4,88	0,00	0,00	8,05	368,29	0,22	9,98	100,75	4.607,70	9.181,22	
P8041	Contador pleno	mês	6.098,03	75,39	4.597,31	12,73	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	4,88	0,00	0,00	6,04	368,29	0,16	9,98	94,41	5.757,02	11.855,05	
P8042	Contador sênior	mês	11.552,80	75,39	8.709,66	6,72	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,88	0,00	0,00	3,19	368,29	0,09	9,98	85,43	9.869,37	21.422,18	
P8044	Coordenador ambiental	mês	23.874,03	75,50	18.024,89	3,25	776,57	0,10	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,47	0,00	0,00	1,54	368,29	0,04	9,98	80,46	19.208,65	43.082,68	
P8045	Economista júnior	mês	4.789,97	75,13	3.598,70	16,21	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	5,09	0,00	0,00	7,69	368,29	0,21	9,98	99,35	4.758,63	9.548,60	
P8046	Economista pleno	mês	6.386,63	75,13	4.798,27	12,16	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	5,09	0,00	0,00	5,77	368,29	0,16	9,98	93,29	5.958,20	12.344,82	
P8047	Economista sênior	mês	9.586,77	75,13	7.202,54	8,10	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,09	0,00	0,00	3,84	368,29	0,10	9,98	87,23	8.362,47	17.949,24	
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.443,57	75,09	9.343,88	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,45	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	84,61	10.528,94	22.972,50	
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	14.840,74	75,09	11.143,91	5,23	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,45	0,00	0,00	2,48	368,29	0,07	9,98	83,08	12.328,97	27.169,72	
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	17.237,92	75,09	12.943,95	4,50	776,57	0,16	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,45	0,00	0,00	2,14	368,29	0,06	9,98	81,96	14.129,01	31.366,93	
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.443,57	75,54	9.399,87	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,65	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	85,07	10.586,13	23.029,70	
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	15.561,26	75,54	11.754,97	4,99	776,57	0,17	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,65	0,00	0,00	2,37	368,29	0,06	9,98	83,16	12.941,23	28.502,49	
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	18.678,94	75,54	14.110,07	4,16	776,57	0,14	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,65	0,00	0,00	1,97	368,29	0,05	9,98	81,89	15.296,33	33.975,27	
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	23.933,22	75,38	18.040,86	3,24	776,57	0,10	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,40	0,00	0,00	1,54	368,29	0,04	9,98	80,33	19.224,55	43.157,77	
P8061	Engenheiro coordenador	mês	19.944,35	75,38	15.034,05	3,89	776,57	0,12	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,40	0,00	0,00	1,85	368,29	0,05	9,98	81,32	16.217,74	36.162,09	
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.443,57	76,10	9.469,56	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,92	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	85,64	10.657,09	23.100,66	
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.677,54	76,10	11.169,61	5,29	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	5,92	0,00	0,00	2,51	368,29	0,07	9,98	84,19	12.357,14	27.034,68	
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	16.911,51	76,10	12.869,66	4,59	776,57	0,16	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	5,92	0,00	0,00	2,18	368,29	0,06	9,98	83,12	14.057,19	30.968,71	
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.443,57	75,38	9.379,96	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,40	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	84,91	10.565,97	23.009,54	
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.925,69	75,38	11.250,99	5,20	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,40	0,00	0,00	2,47	368,29	0,07	9,98	83,33	12.437,00	27.362,69	
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	17.407,82	75,38	13.122,01	4,46	776,57	0,15	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,40	0,00	0,00	2,12	368,29	0,06	9,98	82,19	14.308,03	31.715,84	
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	12.443,57	76,10	9.469,56	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,92	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	85,64	10.657,09	23.100,66	
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.677,54	76,10	11.169,61	5,29	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	5,92	0,00	0,00	2,51	368,29	0,07	9,98	84,19	12.357,14	27.034,68	
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	16.911,51	76,10	12.869,66	4,59	776,57	0,16	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	5,92	0,00	0,00	2,18	368,29	0,06	9,98	83,12	14.057,19	30.968,71	
P8080	Geólogo júnior	mês	11.984,56	75,85	9.090,29	6,48	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	6,24	0,00	0,00	3,07	368,29	0,08	9,98	85,76	10.278,14	22.262,70	
P8081	Geólogo pleno	mês	14.498,14	75,85	10.996,84	5,36	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	6,24	0,00	0,00	2,54	368,29	0,07	9,98	84,04	12.184,69	26.682,83	
P8082	Geólogo sênior	mês	17.011,73	75,85	12.903,39	4,56	776,57	0,16	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	6,24	0,00	0,00	2,16	368,29	0,06	9,98	82,83	14.091,24	31.102,97	
P8090	Agente local	mês	1.938,59	75,60	1.465,58	40,06	776,57	1,38	26,77	0,00	0,00	7,61	147,52	0,22	4,20	0,00	0,00	19,00	368,29	0,51	9,98	144,38	2.798,91	4.737,50	
P8092	Jornalista júnior	mês	3.415,74	75,38	2.574,78	22,74	776,57	0,78	26,77	0,00	0,00	1,72	58,89	0,14	4,71	0,00	0,00	10,78	368,29	0,29	9,98	111,84	3.820,00	7.235,73	
P8093	Jornalista pleno	mês	4.554,32	75,38	3.433,04	17,05	776,57	0,59	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,71	0,00	0,00	8,09	368,29	0,22	9,98	101,43	4.619,37	9.173,68	
P8094	Jornalista sênior	mês	8.539,50	75,38	6.437,08	9,09	776,57	0,31	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,71	0,00	0,00	4,31	368,29	0,12	9,98	89,27	7.623,40	16.162,90	
P8098	Laboratorista	mês	2.644,27	75,74	2.002,77	29,37	776,57	1,14	30,02	0,00	0,00	3,98	105,18	0,21	5,63	0,00	0,00	13,93	368,29	0,38	9,98	124,74	3.298,43	5.942,70	
P8102	Médico veterinário	mês	12.443,57	75,03	9.336,41	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,16	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	84,56	10.522,18	22.965,75	
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.637,35	75,48	4.255,07	13,78	776,57	0,47	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,93	0,00	0,00	6,53	368,29	0,18	9,98	96,53	5.441,61	11.078,96	
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.516,46	75,48	5.673,43	10,33	776,57	0,36	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,93	0,00	0,00	4,90	368,29	0,13	9,98	91,27	6.859,96	14.376,43	
P8108	Meteorologista sênior	mês	12.176,14	75,48	9.190,55	6,38	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,93	0,00	0,00	3,02	368,29	0,08	9,98	85,22	10.377,09	22.553,23	
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.674,02	75,80	2.026,91	29,04	776,57	1,22	32,60	0,00	0,00	3,87	103,39	0,23	6,26	0,00	0,00	13,77	368,29	0,37	9,98	124,31	3.324,00	5.998,01	
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.312,65	75,43	1.744,43	33,58	776,57	1,41	32,60	0,00	0,00	5,41	125,07	0,20	4,61	0,00	0,00	15,93	368,29	0,43	9,98	132,38	3.061,55	5.374,21	
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.946,56	76,04	3.761,36	15,70	776,57	0,54	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	7,15	0,00	0,00	7,45	368,29	0,20	9,98	100,07	4.950,13	9.896,68	
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.595,41	76,04	5.015,15	11,77	776,57	0,41	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	7,15	0,00	0,00	5,58	368,29	0,15	9,98	94,06	6.203,91	12.799,32	
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	12.511,63	76,04	9.513,84	6,21	776,57	0,21	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	7,15	0,00	0,00	2,94	368,29	0,08	9,98	85,54	10.702,61	23.214,24	
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.374,04	76,03	1.804,98	32,71	776,57	1,13	26,77	0,00	0,00	5,11	121,39	0,27	6,30	0,00	0,00	15,51	368,29	0,42	9,98	131,18	3.114,29	5.488,33	
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.165,39	76,03	2.406,64	24,53	776,57	0,85	26,77	0,00	0,00	2,33	73,91	0,20	6,30	0,00	0,00	11,63	368,29	0,32	9,98	115,89	3.668,47	6.833,86	
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.103,05	76,03	3.119,55	18,93	776,57	0,65	26,77	0,00	0,00	0,43	17,65	0,15	6,30	0,00	0,00	8,98	368,29	0,24	9,98	105,41	4.325,12	8.428,17	
P8135	Secretária	mês	3.095,21	76,03	2.353,29	25,09	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	78,12	0,22	6,86	0,00	0,00	11,90	368,29	0,32	9,98	116,09	3.593,11	6.688,32	
P8139	Sondador	mês	2.352,85	75,51	1.776,63	33,01	776,57	1,28	30,02	0,00	0,00	5,21	122,66	0,24	5,71	0,00	0,00	15,65	368,29	0,42	9,98	131,32	3.089,86	5.442,71	
P8143	Técnico ambiental	mês	3.166,98	76,02	2.407,54	24,52	776,57	0,95	30,02	0,00	0,00	2,33	73,82	0,18	5,69	0,00	0,00	11,63	368,29	0,32	9,98	115,94	3.671,90	6.838,88	
P8147	Técnico de obras	mês	3.435,51	76,02	2.611,67	22,60	776,57	0,87	30,02	0,00	0,00	1,68	57,70	0,20	6,89	0,00	0,00	10,72	368,29	0,29	9,98	112,39	3.861,13	7.296,64	
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	76,17	3.505,21	16,88	776,57	0,65	30,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	7,01	0,00	0,00	8,00	368,29	0,22	9,98	102,07	4.697,08	9.298,91	
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	3.075,29	75,37	2.317,84	25,25	776,57	0,98	30,02	0,00	0,00	2,58	79,32	0,15	4,47	0,00	0,00	11,98	368,29	0,32	9,98	116,62	3.586,48	6.661,77	
P8163	Topógrafo	mês	2.733,10	75,80	2.071,69	28,41	776,57	1,10	30,02	0,00	0,00	3,65	99,85	0,23	6,18	0,00	0,00	13,48	368,29	0,37	9,98	123,03	3.362,58	6.095,68	
P8167	Arquivista júnior	mês	2.897,16	76,03	2.202,71	26,80	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11	90,00	0,22	6,39	0,00	0,00	12,71	368,29	0,34	9,98	119,22	3.453,94	6.351,10	
P8168	Arquivista pleno	mês	3.862,88	76,03	2.936,95	20,10	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83	32,06	0,17	6,39	0,00	0,00	9,53	368,29	0,26	9,98	106,92	4.130,23	7.993,11	
P8169	Arquivista sênior	mês	6.211,44	76,03	4.722,55	12,50	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	6,39	0,00	0,00	5,93	368,29	0,16	9,98	94,72	5.883,78	12.095,21	
P8173	Administrador júnior	mês	3.748,45	75,51	2.830,46	20,72	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	38,93	0,12	4,38	0,00	0,00	9,83	368,29	0,27	9,98	107,47	4.028,60	7.777,05	
P8174	Administrador pleno	mês	4.997,94	75,51	3.773,94	15,54	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,38	0,00	0,00	7,37	368,29	0,20	9,98	98,70	4.933,16	9.931,09	
P8175	Administrador sênior	mês	9.000,38	75,51	6.796,18	8,63	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	4,38	0,00	0,00	4,09	368,29	0,11	9,98	88,39	7.955,40	16.955,78	
P8178	Designer gráfico	mês	3.148,89	75,52	2.378,04	24,66	776,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38	74,90	0,14	4,47	0,00	0,00	11,70	368,29	0,32	9,98	114,72	3.612,25	6.761,14	
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.443,57	75,15	9.351,34	6,24	776,57	0,22	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,50	0,00	0,00	2,96	368,29	0,08	9,98	84,68	10.537,45	22.981,02	
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	14.879,13	75,15	11.181,66	5,22	776,57	0,18	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,50	0,00	0,00	2,48	368,29	0,07	9,98	83,12	12.367,78	27.246,90	
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	17.314,69	75,15	13.011,99	4,49	776,57	0,15	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,50	0,00	0,00	2,13	368,29	0,06	9,98	82,00	14.198,10	31.512,79	
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.231,61	75,42	3.191,48	18,35	776,57	0,63	26,77	0,00	0,00	0,23	9,94	0,12	5,09	0,00	0,00	8,70	368,29	0,24	9,98	103,70	4.388,12	8.619,73	
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.642,15	75,42	4.255,31	13,76	776,57	0,47	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	5,09	0,00	0,00	6,53	368,29	0,18	9,98	96,45	5.442,01	11.084,16	
P8185	Geógrafo sênior	mês	11.036,33	75,42	8.323,60	7,04	776,57	0,24	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,09	0,00	0,00	3,34	368,29	0,09	9,98	86,17	9.510,30	20.546,63	
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.668,08	76,09	2.791,04	21,17	776,57	0,73	26,77	0,00	0,00	1,19	43,75	0,18	6,59	0,00	0,00	10,04	368,29	0,27	9,98	109,68	4.023,00	7.691,08	
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.890,77	76,09	3.721,39	15,88	776,57	0,55	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	6,59	0,00	0,00	7,53	368,29	0,20	9,98	100,38	4.909,60	9.800,37	
P8188	Antropólogo sênior	mês	8.135,18	76,09	6.190,06	9,55	776,57	0,33	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	6,59	0,00	0,00	4,53	368,29	0,12	9,98	90,70	7.378,26	15.513,44	
P8189	Arqueólogo júnior	mês	3.174,03	75,77	2.404,96	24,47	776,57	0,84	26,77	0,00	0,00	2,31	73,39	0,18	5,85	0,00	0,00	11,60	368,29	0,31	9,98	115,49	3.665,81	6.839,83	
P8190	Arqueólogo pleno	mês	4.232,03	75,77	3.206,61	18,35	776,57	0,63	26,77	0,00	0,00	0,23	9,91	0,14	5,85	0,00	0,00	8,70	368,29	0,24	9,98	104,06	4.403,98	8.636,02	
P8191	Arqueólogo sênior	mês	6.543,04	75,77	4.957,66	11,87	776,57	0,41	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	5,85	0,00	0,00	5,63	368,29	0,15	9,98	93,92	6.145,12	12.688,16	
P8192	Historiador júnior	mês	4.666,95	80,81	3.771,36	16,64	776,57	0,57	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	12,70	0,00	0,00	7,89	368,29	0,21	9,98	106,40	4.965,68	9.632,63	
P8193	Historiador pleno	mês	6.222,60	80,81	5.028,49	12,48	776,57	0,43	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	12,70	0,00	0,00	5,92	368,29	0,16	9,98	100,00	6.222,80	12.445,40	
P8194	Historiador sênior	mês	10.549,66	80,81	8.525,18	7,36	776,57	0,25	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	12,70	0,00	0,00	3,49	368,29	0,09	9,98	92,13	9.719,49	20.269,15	
P8195	Paleontólogo júnior	mês	3.668,08	76,09	2.791,04	21,17	776,57	0,73	26,77	0,00	0,00	1,19	43,75	0,18	6,59	0,00	0,00	10,04	368,29	0,27	9,98	109,68	4.023,00	7.691,08	
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.890,77	76,09	3.721,39	15,88	776,57	0,55	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	6,59	0,00	0,00	7,53	368,29	0,20	9,98	100,38	4.909,60	9.800,37	
P8197	Paleontólogo sênior	mês	8.135,18	76,09	6.190,06	9,55	776,57	0,33	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	6,59	0,00	0,00	4,53	368,29	0,12	9,98	90,70	7.378,26	15.513,44	
P8198	Sociólogo júnior	mês	4.718,21	81,13	3.827,89	16,46	776,57	0,57	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	13,14	0,00	0,00	7,81	368,29	0,21	9,98	106,45	5.022,64	9.740,85	
P8199	Sociólogo pleno	mês	6.290,95	81,13	5.103,85	12,34	776,57	0,43	26,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	13,14	0,00	0,00	5,85	368,29	0,16	9,98				

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R$/h)	Custo Improdutivo (R$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	39,77	6,61
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	68,98	35,82
	E8891	Veículo leve picape média 4 x 4 com cabine dupla com capacidade de 1,10 t - 152,25 kW	90,83	24,51
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	66,07	20,28
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	95,28	49,49

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	52,26
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	50,21
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	488,94
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,94
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.749,90
	B8956	Laboratório de concreto	mês	5.016,59
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.882,01
	B8958	Topografia	mês	6.145,87
	B8961	Topografia por VANT	mês	858,63
	B8962	Implantação de marcos de concreto	mês	7.823,46
	B8963	Contagem volumétrica e classificatória automática	mês	663,53
	B8964	Contagem volumétrica e classificatória manual	mês	134,86
	B8965	Caracterização do fluxo em interseções	mês	155,82
	B8966	Pesquisa de origem e destino	mês	135,81
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	198,94
	B8960	Residência	ocupante x mês	302,16

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e supervisão das demandas referentes ao empreendimento da Elaboração de projeto básico, executivo e execução de obras de implantação do corredor BRT Sul (BUS RAPID TRANSIT), sub-trechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa Sul (TAS)										
CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO							Data Base:	Abril/2025		
SERVIÇO										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Medição Mensal (%)	1,47%	1,47%	1,47%	1,47%	1,47%	1,47%	1,47%	4,38%	4,38%	4,38%
Medição Acumulada (%)	1,47%	2,95%	4,42%	5,89%	7,37%	8,84%	10,31%	14,70%	19,08%	23,47%
Valor Mensal (R$)	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 126.906,04	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30
Valor Acumulado R$	**R$ 126.906,04**	**R$ 253.812,08**	**R$ 380.718,12**	**R$ 507.624,16**	**R$ 634.530,20**	**R$ 761.436,24**	**R$ 888.342,28**	**R$ 1.265.949,58**	**R$ 1.643.556,89**	**R$ 2.021.164,19**
SERVIÇO										
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Medição Mensal (%)	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%
	27,85%	32,24%	36,62%	41,00%	45,39%	49,77%	54,16%	58,54%	62,92%	67,31%
Valor Mensal (R$)	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30
Valor Acumulado R$	**R$ 2.398.771,49**	**R$ 2.776.378,79**	**R$ 3.153.986,09**	**R$ 3.531.593,40**	**R$ 3.909.200,70**	**R$ 4.286.808,00**	**R$ 4.664.415,30**	**R$ 5.042.022,61**	**R$ 5.419.629,91**	**R$ 5.797.237,21**
SERVIÇO										
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Medição Mensal (%)	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	4,38%	0,67%	0,67%	0,67%
	71,69%	76,08%	80,46%	84,85%	89,23%	93,61%	98,00%	98,67%	99,33%	100,00%
Valor Mensal (R$)	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 377.607,30	R$ 57.462,36	R$ 57.462,36	R$ 57.462,36
Valor Acumulado R$	**R$ 6.174.844,51**	**R$ 6.552.451,82**	**R$ 6.930.059,12**	**R$ 7.307.666,42**	**R$ 7.685.273,72**	**R$ 8.062.881,03**	**R$ 8.440.488,33**	**R$ 8.497.950,69**	**R$ 8.555.413,04**	**R$ 8.612.875,40**

ANEXO X

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS
Obras Rodoviárias
julho/2026

Descrição dos índices		01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	Variação no mês	Acumulado no ano	Variação nos últimos 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	505,533	503,808	518,129	538,125	528,999	529,354	527,157						-0,415	4,475	5,200
Pavimentação	dez/2000 = 100	593,167	593,003	599,279	612,850	614,356	618,803	618,721						-0,013	4,467	5,318
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	441,755	442,937	447,356	459,924	465,490	466,777	466,301						-0,102	5,824	9,017
Drenagem	dez/2000 = 100	495,866	496,457	499,591	506,596	509,627	511,889	513,284						0,272	3,963	5,900
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	469,732	470,676	473,213	476,220	477,666	479,308	478,773						-0,112	2,628	3,443
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	274,023	275,686	276,907	279,827	280,078	281,874	284,777						1,030	4,113	5,508
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	99,990	100,122	100,705	101,750	102,345	102,734	103,373						0,622	4,144	3,904
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	503,558	503,391	508,061	517,399	520,023	522,267	522,380						0,022	4,048	6,158
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	115,305	115,280	115,761	116,146	116,173	116,426	116,378						-0,041	1,014	-0,714
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2016 = 100	168,947	169,077	172,197	176,660	175,514	175,862	175,264						-0,340	4,346	6,245
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	470,086	470,330	474,069	479,911	481,188	483,863	486,343						0,513	3,998	5,701
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	894,632	879,374	879,968	1.075,242	1.257,369	1.292,601	1.197,590						-7,350	26,357	14,686
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	827,685	814,563	814,944	970,584	1.103,897	1.128,558	1.057,877						-6,263	22,357	12,988
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	142,097	139,662	139,007	160,769	178,019	180,781	171,982						-4,867	16,710	7,532
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	137,095	135,760	134,202	151,915	165,673	168,384	163,603						-2,839	17,604	9,595
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	135,185	132,798	132,705	155,914	176,941	182,539	171,823						-5,871	21,884	12,289
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	142,425	139,937	139,899	164,827	187,988	194,159	181,933						-6,297	22,137	12,447
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	173,440	171,604	179,387	191,570	185,488	185,090	182,334						-1,489	4,805	6,789
Administração Local	dez/2016 = 100	161,420	161,315	162,845	165,282	165,154	165,827	166,579						0,454	3,643	5,850
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	311,803	311,938	310,996	314,876	314,849	315,106	313,852						-0,398	0,970	2,044
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.237,036	1.240,481	1.247,181	1.259,652	1.270,695	1.280,641	1.288,431						0,608	4,907	6,440
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.169,566	1.159,788	1.173,042	1.201,362	1.211,831	1.202,299	1.192,015						-0,855	2,123	2,773

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getulio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA CONTRATO - ELABORADO COM BASE NO PROJETO BÁSICO - DER-DF/PRESI/SUTEC/ (SEI 211834301)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - VERSÃO: DEZEMBRO/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__ - DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO (SUPERVISORA), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS – SUOBRA, RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR BRT (BUS RAPID TRANSIT) SUL , SUBTRECHOS 03 E 04, LOCALIZADOS NA DF-003 (EPIA) ATÉ O TERMINAL ASA SUL (TAS).

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF** , inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº 02423545, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____/____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo SEI/GDF n.º 00113-00004769/2026-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 44.330/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) da obra de implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul, Subtrechos 03 e 04, localizados na DF-003 (EPIA), até o Terminal Asa Sul (TAS), conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

1.2. Objeto da contratação:

Objeto	Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização (SUPERVISORA) da Obra de Implantação do Corredor BRT (Bus Rapid Transit) Sul , Subtrechos 03 e 04, Localizados na DF-003 (EPIA) até o Terminal Asa SUL (TAS)
Rodovia	DF-003 (EPIA)
Trechos	Trecho 3 - DF-003, Km 24,5 até o Parque Shopping. Trecho 4 - Em frente ao Parque Shopping até o Terminal Asa Sul (TAS)
Serviços a Serem Executados	Apoio e assessoramento técnico à Gestão de Projetos Apoio e assessoramento técnico à Gestão de Obras Apoio e assessoramento à Gestão das Ações de Meio Ambiente Consultoria especializada
Prazo de Execução	900 (novecentos) dias
Prazo de Vigência	terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, após o término do prazo de execução, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
BDI	27,62 %
Data-Base das Tabelas Referenciais - SICRO/DNIT	01/04/2026
Data-base para fins de Reajustamento (data do orçamento estimado)	01/04/2026

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Especificação Técnica 3 (211903736)

1.4. A licitação será realizada na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com regime de execução por empreitada por preço unitário e critério de julgamento de técnica e preço, com ponderação de 70% (setenta por cento) para a nota técnica e de 30% (trinta por cento) para a nota de preço, conforme estabelecido no Edital e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO

2.1. O prazo de **execução do objeto** é de **900 (novecentos) dias consecutivos**, contado a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da Ordem de Serviço de Autorização de Início da Obra, ou da data nela indicada, prevalecendo a que ocorrer por último.

2.2. O prazo de **vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto, acrescido de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, após o término do prazo de execução, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no prazo de execução estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A ocorrência deverá ser registrada e motivada nos autos pelo gestor e pelos fiscais do contrato, com a indicação das causas do atraso e, quando cabível, das responsabilidades envolvidas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.3. A paralisação ou o reinício da execução do objeto, bem como a suspensão ou retomada da contagem dos prazos contratuais, com o ajuste automático dos prazos, ocorrerão mediante simples Termo de Apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, registrado nos autos e com publicidade assegurada pelos meios oficiais adotados pela Administração.

2.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência não implicará, por si só, o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro nem ensejará revisão dos preços contratados. Eventual pedido de recomposição deverá ser instruído com a demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal e do impacto econômico-financeiro efetivamente suportado, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O Mapa de Riscos (SEI 203656885):

Nº	Categoria	Tipo	Fase	Evento de risco	Causa	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-4)	Score (P*I)	Nível	Alocação	Mitigação	Consequência Contratual
1	Processual	Administrativo	Execução	Rejeição dos relatórios	Documentos incompletos, sem coordenadas geográficas nas fotos ou metadados.	2	2	4	Moderado	SUPERVISORA	Rigor na conferência das cadernetas, inserção obrigatória de coordenadas geográficas e metadados de data/hora em 100% das fotos.	Recusa e devolução imediata do material por estar incompleto; Apliações de sanções contratuais em caso de reincidência.
2	Ambiental	Ambiental	Execução	Morosidade na obtenção da Autorização de Supressão Vegetal (ASV).	Demora na análise do Inventário Florestal ou erro técnico no plano do Engenheiro Florestal.	2	4	8	Alto	DER-DF	Análise minuciosa e prévia do Inventário Florestal elaborado pela Executora antes do envio ao órgão licenciador do DF.	Não executar trechos com supressão vegetal; Paralisação legal das frentes de terraplenagem afetadas; Prorrogação do contrato da SUPERVISORA sem ônus para o DER-DF.
3	Gestão de Resíduos	Ambiental	Execução	Inconsistências no PGRS Digital da obra.	Falha do Engenheiro Ambiental em auditar a destinação, acondicionamento e transporte do RCD.	2	2	4	Moderado	SUPERVISORA	Monitoramento constante pela DIMAM.	Aplicações de sanções contratuais; Custeio das multas dos órgãos ambientais pela SUPERVISORA.
4	Clima	Ambiental	Execução	Ociosidade da equipe de fiscalização por chuvas sazonais.	Regime climático previsível na região do Distrito Federal inviabilizando frentes de asfalto.	2	2	4	Moderado	SUPERVISORA	Adequação da mão de obra pela Supervisora, remanejando equipes para frentes industriais ou de laboratório	Não há direito a reequilíbrio econômico-financeiro; A remuneração é por produto entregue.
5	Jurídico-Financeiro	Financeiro	Execução	Falta de comprovação de obrigações trabalhistas da equipe.	Não apresentação de folha de ponto ou documentos exigidos pelo Fiscal Administrativo.	1	3	3	Baixo	SUPERVISORA	Apresentação mensal de nada-constas e vínculo trabalhista	Retenção imediata do pagamento da Nota Fiscal e sobrestamento da liquidação até regularização pela SUPERVISORA
6	Gestão Contratual	Institucional	Execução	Atraso na liberação de frentes por falta de pessoal de campo.	Dimensionamento falho das equipes fixas de fiscais técnicos diurnos ou noturnos.	1	3	3	Baixo	SUPERVISORA	Monitoramento rigoroso do livro de ponto e planejamento mensal de frentes em turnos diurnos e noturnos	Apliações de sanções contratuais por falha de dimensionamento de equipe;
7		Operacional	Execução	Falha ou interrupção na tramitação pelo sistema Docs (Autodesk).	Inadimplência ou falta de renovação ativa da assinatura do software pela SUPERVISORA.	1	3	3	Baixo	SUPERVISORA	Apresentação da licença ativa após a assinatura do Contrato e na medição dos produtos.	Recusa de recebimento de relatórios fora do Docs; Apliações de sanções contratuais.
8	Recursos Humanos	Operacional	Execução	Recusa do Preposto / Coordenador Geral indicado.	Apresentação de profissional com currículo inferior ao do certame licitatório.	1	4	4	Moderado	SUPERVISORA	Indicação formal do Coordenador Geral habilitado e aprovado na fase de licitação como o preposto obrigatório da empresa.	Obrigação de apresentar profissional com currículo equivalente ou superior; Em caso de reiteração indicar aplicações de sanções contratuais, inclusive sanção de impedimento de licitar.
9	Tráfego / Segurança	Segurança	Execução	Falta de fiscalização na sinalização provisória / noturna.	Omissão da equipe noturna de estradas em reportar falhas de segurança da Executora na EPIA.	2	3	6	Moderado	SUPERVISORA	Registro diário no diário de obras das condição da segurança da obra	Responsabilização solidária da SUPERVISORA por omissão caso ocorram acidentes por falha de sinalização não reportada.

10	Gestão de Projetos	Técnico	Projeto	Atraso na validação dos Projetos Básicos/Executivos da Executora.	Engenheiro de projetos sênior sobrecarregado ou subdimensionado no prazo de 7 meses.	1	3	3	Baixo	SUPERVISORA	O DER-DF deverá realizar uma reunião prévia alinhando espectativa x resultado; Acompanhamento diário via Docs.	Aplicações de sanções contratuais por falha no dimensionamento de equipe
11	Controle Tecnológico	Técnico	Execução	Divergência inconciliável em ensaios de asfalto/concreto.	Falta de calibração ou certificação dos equipamentos de laboratório da Supervisora.	1	4	4	Moderado	SUPERVISORA	Realização de ensaios tecnológicos e geotécnicos de forma 100% independente (contraprova); Calibração rigorosa e certificação prévia de todos os equipamentos.	Em caso de divergência confirmada, prevalecem os resultados da SUPERVISORA com o aval da fiscalização, retendo a medição da EXECUTORA.
12	Controle Geométrico	Técnico	Execução	Erro nas cadernetas de campo ou primitivo topográfico.	Equipamento topográfico próprio descalibrado ou erro de amarração nos marcos.	1	3	3	Baixo	SUPERVISORA	Realização de vistorias com marcos de referência redundantes e sobrevoos diários automatizados com VANT para checagem gráfica de evolução.	Obrigação de refazer os levantamentos topográficos e readequações de projeto às suas próprias expensas.
13	Engenharia Especializada	Técnico	Execução	Falhas ocultas em projetos complexos ou fundações de OAEs.	Validação inadequada do Relatório CQP (Controle de Qualidade de Projeto) estrutural.	1	4	4	Moderado	SUPERVISORA	Exigência e validação minuciosa do Relatório CQP atestando os cálculos estruturais.	Acionamento do consultor com ônus para a SUPERVISORA.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ___ (_____)

5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente executados e medidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

5.2.1. A planilha de cálculo deverá ser encaminhada ao DER/DF em formato editável, contendo memória de cálculo detalhada, de modo a possibilitar a adequada conferência e validação dos valores apresentados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Comunicar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) os descumprimentos contratuais que demandem a adoção de medidas de sua competência, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.35. Ceder ao CONTRATANTE, nos termos do Projeto Básico e da legislação aplicável, os direitos patrimoniais relativos aos produtos técnicos, relatórios, levantamentos, estudos e demais documentos elaborados especificamente em decorrência da execução do contrato, assegurado à Administração o direito de utilizá-los para as finalidades institucionais relacionadas ao objeto contratado.

9.35.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de trabalho: 26.453.6216.3820.0002 - Implantação do Corredor de Transporte Coletivo EIX - Trechos 3 e 4 - DER/DF

III - Natureza de despesa: 4.4.90.51;

IV - Fonte de recursos: 135-0;

V - Nota de empenho: _____;

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) será(ão) emitida(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Gestor/Fiscais do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 4.320/1964.

15.3. O CONTRATANTE poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14/01/2020, de implementação do Programa de Integridade, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Parecer Jurídico n.º 480/2025 - PGDF/PGCONS (SEI-GDF 184126316).

16.2. A exigência do Programa de Integridade se aplica apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R$ 7.015.476,03** (sete milhões, quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), valor atualizado para o ano de 2026, conforme Ofício Circular Nº 1/2026 - CGDF/GAB (SEI-GDF 191387735), nos termos do Art. 1º, Lei n.º 6.112/2018, Art. 1º, Decreto n.º 40.388/2020, Portaria CGDF n.º 157/2020.

16.2.1. O descumprimento das exigências relativas ao Programa de Integridade sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive à multa, quando cabível, observados os critérios legais de aplicação, a base de cálculo pertinente e o devido processo administrativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Fica(m) indicado(s) pelo Contratado a(s) relação(ões) do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo conselho profissional, nos termos da Lei n.º 5.194/1966 - Engenheiro CONFEA/CREA, Lei n.º 6.496/1977 - ART, Lei n.º 12.378/2010 - Arquiteto - CAU/BR, Lei n.º 5.524/1968 - Técnico, Decreto n.º 90.922/1985 - Técnico, Lei n.º 13.639/2018 - TRT/CFT, Resolução n.º 1.137/2023 (CONFEA) - ART, Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR - RRT, entre outros, se for o caso:

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	N.º REGISTRO	CONSELHO PROFISSIONAL
1				
2				
3				

17.2. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais relacionados no item acima.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Distrital nº 7.290, de 17 de julho de 2023, relativas ao inadimplemento das obrigações trabalhistas perante seus empregados, sujeitando-se às consequências contratuais e legais cabíveis, inclusive à extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A CONTRATADA deverá abster-se de utilizar, produzir, divulgar ou veicular conteúdo de caráter discriminatório na execução do objeto contratual, observadas as disposições da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, e do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e extinção contratual, quando legalmente justificadas.

18.3. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, a reserva mínima de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e do Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, respeitadas as hipóteses legais de exceção e as condições estabelecidas na regulamentação pertinente.

18.4. Compete à CONTRATANTE observar, na designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e dos membros de comissões, os requisitos, impedimentos e vedações relativos a conflitos de interesses e vínculos de parentesco, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, no que couber.

18.5. As partes deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e do Decreto Distrital nº 45.771, de 8 de maio de 2024, adotando as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

18.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às consequências legais e contratuais cabíveis, observadas a natureza da infração, a legislação aplicável, a proporcionalidade e, quando exigível, a instauração do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 172, do Decreto n. 44.330 de 2023.

21. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	**EMPRESA**
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR Presidente do DER/DF Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 10/11/2026, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **219420604** Código CRC: **4DC3324D**.